



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

Tipo: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PSCIP e posterior reforma da edificação do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa – MG.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA/MG - CISMIV**, por intermédio da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 53 de 15 junho de 2020, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.326.365/0001-36, com sede na Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP: 36570-135 – Viçosa/MG, telefone (31) 3892-8569 - e-mail: licitacao.cismiv@gmail.com, conforme Lei nº 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço – empreitada por preço global, regida pelos procedimentos de licitação da referida execução, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as normas e condições fixadas neste edital e anexos que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

ANEXO X- NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PSCIP e posterior reforma da edificação do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV.

2.2 – O objeto do presente certame é decorrente de decisão da assembleia geral do CISMIV que deliberou pela execução do objeto, conforme Assembleia Geral realizada em 01 de julho

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

de 2022.

2.2. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO CISMIV RELATIVO AO CERTAME.

2.2.1. Todas as publicações legais do CISMIV relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial de Minas Gerais, veiculado no endereço eletrônico <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, e no Diário Eletrônico do CISMIV (<http://cismiv.mg.gov.br/diario-oficial/>), especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.1.1. Para fins de aplicação do disposto no item 3.1.1. será considerado proibido de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos aqueles licitantes que sofreram penalidade de suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar declaração de inidoneidade por qualquer Ente Público e/ou Poder da União, Estados e Municípios conforme determinado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Resp nº 151.567/RJ¹, Resp174.274/SP², aplicando-se o entendimento pacificado no STJ de que as penalidades retro mencionadas se aplicam à toda administração pública.

3.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.5. que estejam sob falência ou concordata.³

¹“ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA –LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender aobem comum.- A limitação dos efeitos da “suspensão de participação de licitação” não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.- Recurso especial não conhecido.”(REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)

² ● Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

³ A vedação à participação não se estenderá as empresas em processo de recuperação judicial desde que apresentem, na fase habilitatórias, certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual deve ficar demonstrada a aptidão econômica e financeira da empresa para participar de processos licitatórios. (Acórdão 1201/2022 – TCU e Agravo em Recurso Especial 309867ES - STJ)



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).⁴

3.2 - Das condições para participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 Aberta às propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.2.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

3.2.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.2.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.2.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.2.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.2.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em conformidade com item 3.2.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.2.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma

⁴TC-021.605/2012-2

Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescop. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público.

2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

do item 3.2.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 3.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 3.2.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.5.8 O disposto no item 3.2.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 3.2.6.1 a 3.2.6.3 e, conjuntamente, a declaração do item 3.2.7, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados no **ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

3.2.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

3.2.6.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

3.2.6.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2021, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.2.6.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

3.2.7. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital.

3.3 - No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem b do 3.3.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem a do 3.3.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) única/conjunta, expedida pela Receita Federal, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social, a própria Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST.

4.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

4.1.7 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social e número do CNPJ do licitante;

4.1.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.8.1. Todos os licitantes deverão comprovar qualificação técnica apresentando os seguintes documentos:

4.1.8.1.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vierem) a substituí-la ou alterá-la.

4.1.8.1.2. Capacidade Técnico-Operacional: através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes à do objeto licitado.

4.1.9.1.3. Os serviços deverão ser comprovados com a apresentação de um único atestado. O atestado apresentado deverá ser por regime de execução por empreitada, uma vez que a execução do objeto será feita sob regime de empreitada.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

4.1.8.2. VISTORIA TÉCNICA

4.1.8.2.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo telefone: (31) 3891-7118.

4.1.8.2.2. A visita servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.1.8.2.3. Na forma do Acórdão nº5966/2018 – TCU – 2ª Câmara, a vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

4.1.9. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

4.1.9.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.1.9.2. Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

4.1.9.3. Na apresentação dos demonstrativos contábeis deverá ser observado o disposto no Decreto nº 6.022/2007, Decreto nº 8.683/2016, IN/RFB nº 1420/2013 e alterações.

4.1.9.4 A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

ILG = **Índice de Liquidez Geral:**

= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = **Índice de Liquidez Corrente:**

= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = Solvência Geral:
= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4.1.9.4 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um).

4.1.9.5.1 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

4.1.9.6. A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

4.1.9.6.1. A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

4.1.9.6.2. Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

4.1.9.6.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

4.1.10 - Declarações conforme modelos **Anexos VI** (declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos) e **Anexo VII** (declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal)

4.1.11.1 - Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo VI.

4.1.12 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL do CISMIV até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.12.1 - O cadastro prévio deverá ser realizado mediante a apresentação dos documentos constantes do item 4 deste edital, sendo aceito, para fins de cadastro, no mínimo os documentos do item 4.1.1 a 4.1.5, sendo que neste hipótese de apresentação parcial dos documentos de habilitação será aceita para realização do cadastro, mas obrigará o licitante a apresentar os documentos faltantes, junto com o CRC, no envelope de habilitação;

4.1.12.2. O cadastro deverá ser realizado presencialmente ou por CORREIOS com Aviso de Recebimento – AR, desde que o envelope seja entregue no CISMIV até (03) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISMIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.6.1. - O envelope nº 01 contendo documentos de habilitação deverá ser entregue/protocolado na sede do CISMIV, com endereço sito à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, junto a CPL, até as **08:30 horas do dia 11 de outubro de 2022**, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.1.1. - A proposta deverá ser entregue/protocolada na sede do CISMIV, com endereço sito à Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, junto a CPL, **08:30 horas do dia 11 de outubro de 2022**, data e horário finais para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta (envelope 02).

5.2 - A proposta será composta de:

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

5.2.1 – Parte comercial - Proposta de Preços (modelo Anexo XIV deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital;

5.2.2.1 - Juntamente com a planilha orçamentária de preços, quantitativos e valores unitários, deverá ser indicado o BDI (percentual) da planilha, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2.3 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3. O prazo para conclusão do objeto será de até 05 (cinco) meses a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

5.3.1. Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISMIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

6 - JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo III, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Termo de Referência e Projeto Básico.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, poderá ser exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Sala de Licitações do CISMIV (endereço indicado no preâmbulo), até às **08:30 horas do dia 11 de outubro de 2022**, conforme itens 4.6.1 e 5.1.1.

7.1.1 - A reunião da CPL visando a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - e julgamento de habilitação das empresas interessadas será realizada às **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2022** na sede do CISMIV, na Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa – MG.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no item 7.1.1 deste edital.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo ou postadas nos Correios, hipótese que aferição da tempestividade do recurso será considerada na data de recebimento/entrega do recurso pelos Correios e não a sua postagem.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VIII deste edital.

7.9- A Administração poderá exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.10.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.10.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.10.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.10.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.10.6 – Ao CISMIV cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.11 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Viçosa.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV, em conta corrente em nome da contratada através de cheque ou transferência eletrônica bancária, em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização, bem como pela apresentação, pela contratada, do comprovante de pagamento dos empregados vinculados a obra, incluído FGTS e apresentação da GFIP/SEFIP exigível.

8.2 - O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CISMIV a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

8.2.2 - Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.2.4 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

8.2.5 - O contratado poderá prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CISMIV, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

8.2.6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

8.2.6.1. O CISMIV e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

8.2.6.2. Reajuste de Preços:

8.2.6.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

8.2.6.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado no período.

8.2.6.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

8.2.6.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 8.2.6.2.

8.2.6.3. Repactuação de preços:

8.2.6.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviço(s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

8.2.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

8.2.6.3.4. A Empresa Contratada deverá formular ao CISMIV requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

8.2.6.3.5. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

8.2.6.3.6. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

8.2.6.3.7. O CISMIV examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.6.3.8. Independentemente de solicitação, o CISMIV poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.2.6.3.9. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.2.6.3.10. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao contrato.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo, abaixo indicados: 01.03.01.10.122.0001.2009.4.4.90.51.00 (Ficha 101), 01.03.01.10.302.0001.1001.4.4.90.51.00 (Ficha 103) e 01.03.01.10.302.0001.1002.4.4.90.51.00 (Ficha 105)

10 - INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo ou ainda através do e-mail licitacao.cismiv@gmail.com

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital, mediante envio pelo e-mail cadastrado da empresa solicitante.

10.2 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.2.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica por iniciativa do próprio licitante e mediante agendamento, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

locais da prestação dos serviços.

10.2.2. Na visitação técnica os licitantes, acompanhados por representantes do Consórcio, visitarão o local dos serviços objeto do edital.

10.2.2.1 A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante, podendo a empresa licitante efetuá-la em horário de atendimento do Consórcio e desde que previamente agendado diretamente junto à CPL.

10.2.3. Qualquer questionamento feito deverá ser encaminhado ao Consórcio no e-mail licitacao.cismiv@gmail.com e será respondido posteriormente pelo Consórcio, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas publicadas no Diário Oficial do CISMIV, veiculado no endereço eletrônico <http://www.cismiv.mg.gov.br>.

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1 Incumbe à licitante vencedora executar o objeto deste certame em conformidade com as normas expedidas pelo CREA/CAU, ABNT e especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

11.1.2. Executar o objeto deste certame, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações técnicas constantes dos anexos, das normas do CAU/CONFEA, ABNT e nos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro de execução.

11.1.3. Substituir o bem/serviço que estiver danificado ou desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o CISMIV identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

11.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes do Anexo I, II, III, IV, V e demais deste edital.

11.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras e de Meio Ambiente do Município de Viçosa - MG.

11.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CISMIV, acatando as orientações e decisões do CISMIV.

11.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

11.1.9 Resguardar o CISMIV contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

11.1.11. Manter contato direto com o CISMIV fornecendo quaisquer informações solicitadas.

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer em hipótese de rescisão contratual.

11.1.13. Prestar garantia do contrato, a critério e mediante solicitação do CISMIV, nos termos do art. 56 da Lei 8666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

11.2. São obrigações do CISMIV:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o CISMIV.

11.2.2 - Designar servidor para fiscalização do contrato.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas.

11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

11.2.5 - Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

11.3 - As obrigações previstas neste capítulo/item 11 não excluem as demais obrigações, cláusulas e condições estipuladas neste edital e no instrumento contratual que será firmado.

12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa que seja declarada vencedora no seu certame, após a formalização do contrato, terá que apresentar ao CISMIV até o prazo limite para expedição do primeiro boletim de medição o Licenciamento (alvará) da obra, objeto deste certame.

12.1.1 - Deverá, ainda, ser apresentado, em até 10 dias contados da assinatura do contrato, o responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação da habilitação legal e respectiva ART.

12.2. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição da Ordem de Inícios dos Serviços que emitida pelo CISMIV, observadas as seguintes condições:

12.2.1. O CISMIV emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

12.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.3.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis, exceto nos casos expressamente justificados pelo contratado e autorizados pelo CISMIV.

12.4. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo CISMIV, através de seu serviço de engenharia.

12.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas do Município de Ponte Nova aplicáveis à espécie.

12.6. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados do CISMIV, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:

13.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o CISMIV contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - O CISMIV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao CISMIV;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

13.4 - O CISMIV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CISMIV.

13.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

14 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93⁵, dirigidas à CPL do CISMIV.

14.2 - Nas fases de julgamento de habilitação e julgamento de proposta, caberá recurso previsto na forma e prazo do art. 109 da Lei 8666/93, podendo o licitante apresentar renúncia ao referido direito.

14.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

14.3.1 O CISMIV não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede do CISMIV.

14.3.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.4. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

14.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do CISMIV, sendo obrigação do licitante o acompanhamento de eventual publicação.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

⁵ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 3.2 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 3.2 e subitens;

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2015.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o CISMIV o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o CISMIV poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 3.2 e 15, incluídos subitens, deste Edital; ou

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISMIV para o procedimento de homologação.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX- TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

ANEXO X- NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA

Viçosa, 09 de setembro de 2022.

Andrea Lopes Da Silva Gonçalves
Secretária Executiva do CISMIV



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em
qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Tomada de Preços nº001/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 001/2022,

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISMIV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMIV E A EMPRESA X.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36 sediado a Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, neste ato representado pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, inscrito no CPF sob nº 077.267.376-46, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora da Tomada de Preços No. 001/2022, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PSCIP e posterior reforma da edificação do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa – MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2022, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão na forma do Projeto Básico, Memorial Descritivos e seus anexos.

2.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

3.2. O prazo para conclusão do objeto será de até 05 (cinco) meses a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

3.2.1. Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.2 O reajustamento de preços, quando autorizado, será realizado tendo por parâmetro o INPC e os valores correntes da Tabela SINAPI, registrando-se que o valor licitado teve por referência a referida planilha competência abril de 2022.

4.3 Para fins do disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d", será utilizado como critério de atualização financeira e por eventuais antecipações de pagamento o INPC apurado no período, sendo que na hipótese de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos deverá ser observado o disposto no art. 86 e ss. da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

5.2. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;

5.3. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

5.4. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

5.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;

5.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Município;

5.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;

5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;

5.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

5.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

5.13. Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no presente Projeto Básico;

5.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.16. Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

5.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

5.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

5.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

5.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Durante a vigência contratual o CISMIV deverá:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, ao local da obra para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente o uniforme da empresa;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

6.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

6.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

6.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

6.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente do CISMIV.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente do CISMIV, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem,

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Viçosa, em __ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO IX - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da
Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente
ao processo licitatório nº 43/2022, Tomada de Preços Nº. 001/2022, bem como todos os seus
anexos, na data indicada.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO X - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº**DECLARA**, para fins de participação na Tomada de
Preço nº ___/2020 que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 5966/2018, de livre e
espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do
certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de
suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do
local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Viçosa, ___ de _____ de 2022.

Representante da Empresa



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preço nº 01/2020 que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo CISMIV, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da tomada de preços nº 01/2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Viçosa, ____ de _____ de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO XII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital,
Tomada de Preços nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº01/2022, declaramos que o profissional indicado, engenheira (o) _____ (CREA/CAU Nº _____), será a(o) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta proponente seja a vencedora.

.....
(local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº001/2022, caso a empresa _____ seja vencedora no certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME / CREA/CAU / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ _____ (_____).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CISMIV todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

CISMIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa

MEMORIAL DESCRITIVO

ENDEREÇO DA OBRA: Rua José dos Santos, 120, Centro, CEP 36570-125, Viçosa MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Adelmo Lessa – CREA: MG 58.756/D

JULHO DE 2022

VIÇOSA/MG

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL	1
2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA.....	2
3. NORMAS TÉCNICAS	2
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	3
4.1- PSCIP:.....	3
4.1.1 Sinalização de emergência:	3
4.1.2. Iluminação de emergência:	6
4.1.3. Hidrantes:	8
4.1.4. Hidrante de Recalque:	9
4.1.5. Abrigo:	10
4.1.6. Mangueira de incêndio:	11
4.1.7. Esguichos:.....	12
4.1.8. Uniões /Engates:	12
4.1.9. Válvulas:	12
4.1.10. Tubulações e conexões:.....	13
4.1.11. Reservatório:	13
4.1.12. Bombas de Incêndio:.....	13
4.1.13. Casa de bomba:	17
4.1.14. EXTINTORES:	18
4.1.15. Guarda corpo:.....	19
4.1.16. Corrimãos:	20
5. Reforma	22
5.1. Demolições/remoções:.....	22
5.2. Esquadrias:	23
5.3. Pintura de Esquadrias:	24
5.4. Cobertura.....	25
5.5. Piso revitalização	26
5.6. Complementos:.....	26
5.7. Instalações hidro-sanitárias.....	28
5.8. Forro de gesso em placas:	29
5.9. Limpeza da obra.....	30
5- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

CFL
ENGENHARIA
E CONSULTORIA
CONSTRUTORA FREDERICO
LESSA LTDA

JOÃO ADELMO LESSA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 58756/D

PÇA. DO ROSÁRIO, 1, SL. 704, CENTRO,
VIÇOSA, MG.
EMAIL: JOAO.A.LESSA@GMAIL.COM
CFLENGENHARIA@GMAIL.COM
TELS: (31) 3891-9201/ (31) 7162-0290
FAX: (31) 3892-3972
CNPJ. 86.593.258/0001-64
INSCRIÇÃO ESTADUAL. 167019388.00-71

1. DESCRIÇÃO GERAL

Este trabalho é referente a execução da obra de instalação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, reforma reforma da edificação onde funciona o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV. Os serviços consistem:

PSCIP:

- Fornecimento e instalação de placas de sinalização;
- Fornecimento e instalação de sistema de hidrantes, completo, inclusive tubos, suportes de tubos, conexões, caixas, registros, mangueiras, chaves storn, conjuntos motor bomba, alarmes, etc, exceto reservatório de água;
- Construção de casa de bomba em alvenaria;
- Fornecimento e instalação de iluminação de emergência, inclusive ponto de tomada de energia para ligação dos blocos autônomos;
- Rede de energia elétrica deste o quadro medidor até a casa de bomba;
- Casa de bomba em alvenaria;
- Fornecimento e instalação de guarda corpo metálico;
- Remoção e reassentamento de corrimão duplo

Serviços de reforma:

- Polimento de piso em granitina;
- Polimento e limpeza de piso em granito;
- Aplicação de resina acrílica sobre piso de granitina polido;
- Demolição de piso de cimento/concreto;
- Remoção de portas, marcos e alizares;
- Fornecimento e assentamento de portas, marcos e alizares, inclusive ferragens;
- Fornecimento e instalação de eletroduto embutido em alvenaria/piso;
- Revestimento de paredes com chapisco e reboco e material cerâmico;
- Pintura de paredes e esquadrias da edificação;

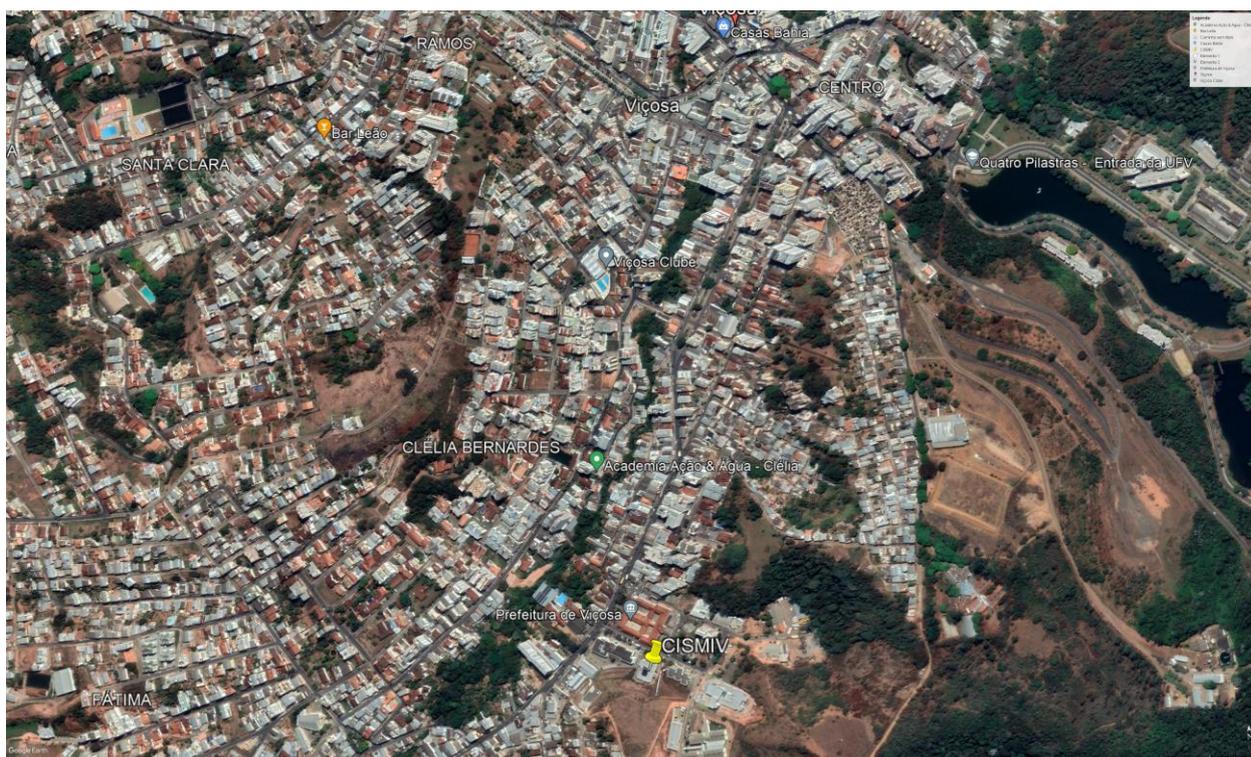
Os serviços serão executados sem a interrupção dos trabalhos rotineiros na edificação. Assim sendo a executora da obra deverá garantir a segurança dos funcionários e usuários da edificação, bem como dos seus funcionários, e de usuários externos, evitando a ocorrência de qualquer evento que possa causar acidentes em decorrência da obra.

O proponente deverá elaborar o seu planejamento e proposta com base nos desenhos e memorial descritivo. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas com a contratante.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O prédio onde funciona o Consórcio intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV está localizado na endereço Rua José dos Santos, Nº 120, Centro, CEP 36570-135, Viçosa – MG, cujas coordenadas geográficas UTM são: fuso 23k, 720615.23 m E; 7702466.24 m S.

figura 1 – localização da obra



3. NORMAS TÉCNICAS

Todos os serviços, materiais e equipamentos, deverão ser executados, aplicados e utilizados conforme as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Reguladoras de segurança do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis. É de inteira responsabilidade da contratada a observação de tais normas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- PSCIP:

4.1.1 Sinalização de emergência:

Compreende o fornecimento e instalação de placas de sinalização, conforme instrução técnica 15 do CBMMG e normas técnicas da ABNT, instaladas nos locais, formas e dimensões indicadas no projeto aprovado pelo CBMMG.

Para que a sinalização de emergência possa ser visualizada e compreendida no interior da edificação ou espaço destinado ao uso coletivo:

a) a sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins;

b) a sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização;

c) a sinalização de emergência deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos, permitindo-se condições de fácil visualização;

d) as expressões escritas utilizadas nas sinalizações de emergência devem seguir as regras, termos e vocábulos da língua portuguesa, podendo, complementarmente e, nunca exclusivamente, ser adotada outro idioma;

e) as sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente;

f) as sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente;

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

a) possuir resistência mecânica;

b) possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas.

Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores branca e amarela dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

- a) sinalizações de orientação e salvamento;
- b) equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
- c) sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
- d) sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender as propriedades calorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

O material fotoluminescente deve atender a norma DIN 67510 ou outra norma internacionalmente aceita.

As sinalizações de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados devem atender os mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo.

As demais sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos.

As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular.

Abaixo ilustração de com indicação do posicionamento das placas de sinalização.



No quadro abaixo estão indicadas as placas projetadas para a edificação conforme projeto aprovado pelo CBMMG.

02 - SIMBOLOGIA PARA A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
QTD.	CÓD.	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	DIMENSÕES (mm)
1. Mensagens Escritas						
1	M1		Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Símbolo: quadrado ou retângular Fundo: cor contrastante com a mensagem Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência.	Na entrada principal da edificação.	600X400
1. Sinalização de Proibição						
2	P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: elevador e chama, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Nas locais de acesso aos elevadores comuns e montacargas.	101
3. Indicação de obstáculos						
80	O1		Obstáculo	Símbolo: retângular ou quadrado Fundo: amarelo Pictograma: listras pretas inclinadas a 45°	Nas paredes, pilares, vigas, cancelas, muretas e outros elementos que podem constituir um obstáculo à circulação de pessoas e veículos. Utilizada quando o ambiente interno ou externo possui sistema de iluminação de emergência.	1000X100
3. Sinalização de Orientação e Salvamento						
5	S1		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 1,5 H	95X142
5	S1		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões mínimas: L = 1,5 H	95X142
16	S2		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0 H	95X190
12	S2		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0 H	95X190
9	S3		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser atingida acima da porta, para indicar o seu acesso	95X190
3	S7		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido do acesso a uma saída por rampa, que não esteja aparente, descendo à esquerda	95X190
9	S8		Escada de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, descendo a direita	95X190
2	S9		Escada de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, descendo a esquerda	95X190
1	S13		Saída de emergência	Símbolo: retângular Fundo: verde Mensagem indicando "SAÍDA" e pictograma e seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência com complementação do pictograma fotoluminescente (seta e imagem)	95X190
4. Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme						
1	E3		Comando manual de bomba de incêndio	Símbolo: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto	134
15	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio	134

4.1.2. Iluminação de emergência:

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na ABNT NBR 10898:2013. Os referidos sistemas projetados estão representados em planta baixa.

A tubulação e as caixas de passagem devem ser em PVC rígido antichama, conforme NBR 6150.

O sistema deverá ter as características indicadas no quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
TIPO DE SISTEMA	CONJUNTO BLOCO AUTÔNOMO COM FONTE DE ENERGIA PRÓPRIA
AUTONOMIA	1 (UMA) HORA
FUNCIONAMENTO	ILUMINAÇÃO NÃO PERMANENTE
ACLARAMENTO	NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO DE CINCO LUX EM LOCAIS COM DESNÍVEIS E TRÊS LUX EM LOCAIS PLANOS (NBR 10898)
ALTURA DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	PREVISTA EM PROJETO: CASO SEJAM INSTALADAS A MENOS DE 2,5M DE ALTURA DEVEM TER A TENSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO DE 30VOLTS
TUBULAÇÃO	A TUBULAÇÃO E AS CAIXAS DE PASSAGEM QUANDO APARENTES, DEVEM SER METÁLICAS OU EM PVC RÍGIDO (NBR 6150).
FAIXAÇÃO	AS BITOLAS DOS FIOS RÍGIDOS NÃO PODEM SER INFERIORES A 1,5MM ²
MANUTENÇÃO	MENSAL: VERIFICAR A PASSAGEM DO ESTADO DE VIGÍLIA PARA A ILUMINAÇÃO (FUNCIONAMENTO) DE TODAS AS LÂMPADAS SEMESTRAL: VERIFICAR O ESTADO DE CARGA DOS ACUMULADORES, COLOCANDO O SISTEMA EM FUNCIONAMENTO POR UMA HORA
CONSIDERAÇÕES GERAIS	O SISTEMA DEVE SER LIGADO EM CIRCUITO INDEPENDENTE DE ILUMINAÇÃO DE CONSUMO. OS ELETRODUTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÃO PODEM SER UTILIZADOS PARA OUTROS FINS, EXCETO INSTALAÇÃO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO OU DE COMUNICAÇÃO (NBR 5410)

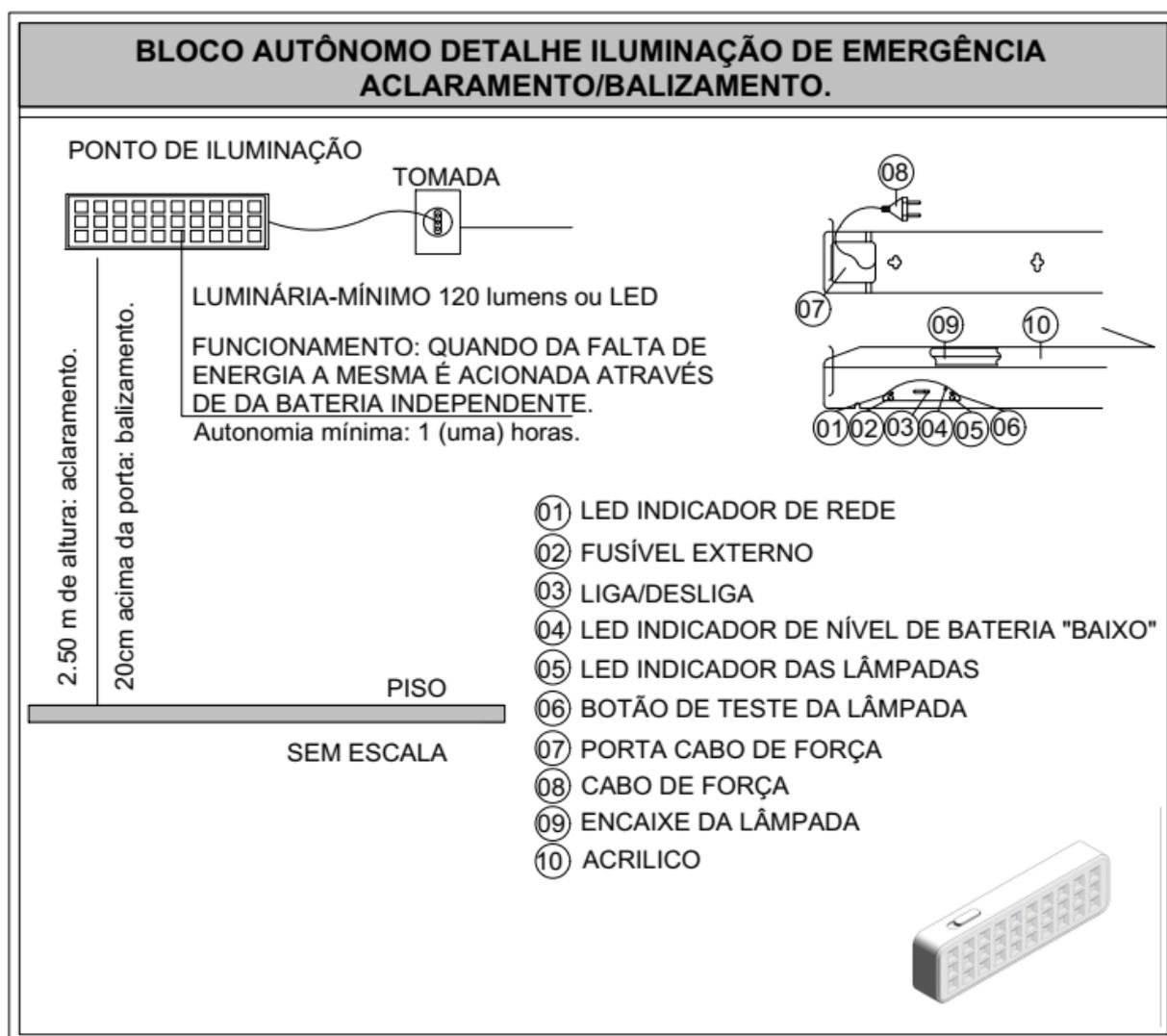
As luminárias do tipo bloco auto de deverão ainda possuir as seguintes características:

Características:

- Tensão da rede 127 V e 220 V chaveada;
- Cabo AC certificado;
- Alto fator de potência > 0,82;
- Autonomia: 1 lâmpada = 6 horas; 2 lâmpada = 3 hora
- Fluxo luminoso nominal: 1 lâmpada = 360 lm; 2 lâmpadas 720 lm;
- Lâmpadas: 2 x 8W luz do dia (fluorescente tubular bi-pino);
- Bateria recarregável selada de 6VCC/4 A horas;

- Circuito de proteção contra sobrecarga para prolongar a vida útil da bateria e, até 3 vezes;
- Led para indicação de carga de bateria;
- Tempo de carga completo: 24 horas;
- Opção de uso com uma ou duas lâmpadas;
- Fusível de proteção interna;
- Resiste até 70° C de acordo com a norma NBR 10898;
- Dimensão: 41,0 X 7,5 X 8,5 cm;
- Peso: 1.600 gramas;

A instalação das luminárias deverá ser feita conforme desenho abaixo:



4.1.3.Hidrantes:

As Instalações Hidráulicas de PSCIP serão compostas por tubulações, motobombas de pressurização, dispositivo de recalque, hidrantes e seus abrigos, mangueiras e sinalizações.

A edificação já possui reservatório metálico apoiado no solo, no andar térreo, que será utilizado para reserva técnica de incêndio, devendo ser conectado ao sistema pela contratante.

A tubulação do sistema de hidrantes deverá ser conectada no reservatório superior para que o sistema seja mantido pressurizado. Próximo a conexão com o reservatório deverá ser instalada válvula de retenção de forma a impedir o fluxo de água para o interior do reservatório.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Após concluída a construção do sistema de hidrantes, ele terá que ser testado para verificação de estanqueidade, pressões mínimas e máximas.

O sistema deverá ser ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 1.500 kpa no mínimo, durante 2 horas. Não são tolerados quaisquer vazamentos no sistema.

A instalação e o ensaio deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo confeccionada a respectiva ART de Execução.

Suas padronizações devem seguir o determinado na NBR 13714. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo.

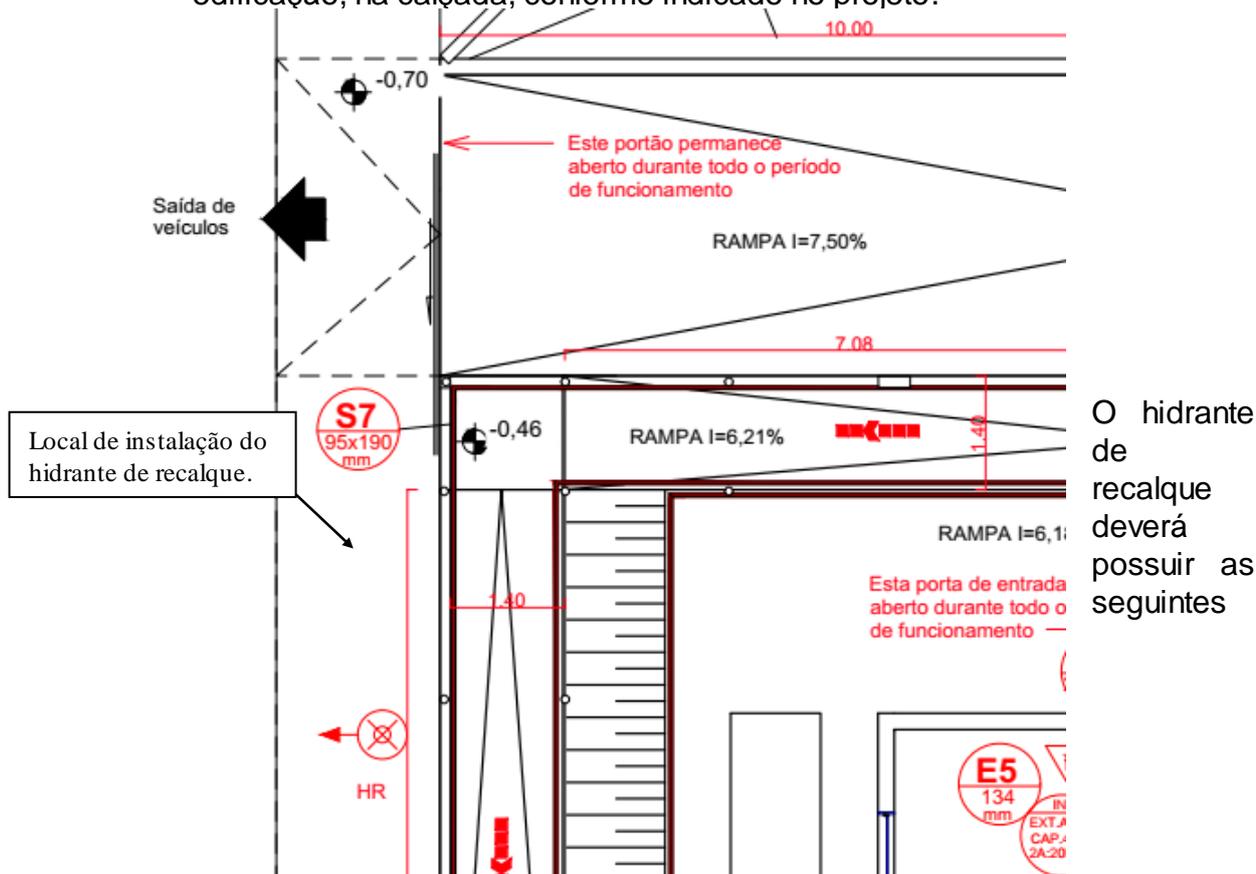
Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

Nenhuma alteração poderá ser feita no projeto sem prévia anuência e autorização por escrito da fiscalização.

4.1.4. Hidrante de Recalque:

O dispositivo de recalque, consiste em um prolongamento de diâmetro no mínimo igual ao da tubulação principal, cujos engates devem ser compatíveis com junta de união tipo “engate rápido” de DN65mm.

O dispositivo de recalque será instalado de frente ao acesso principal da edificação, na calçada, conforme indicado no projeto.

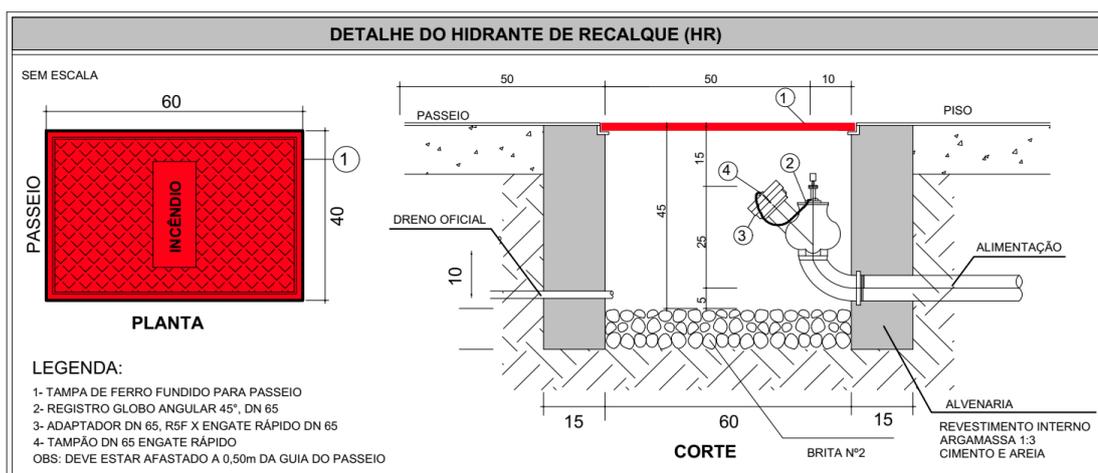


características:

- ser enterrado em caixa de alvenaria, com fundo permeável ou dreno;
- a tampa deve ser articulada e requadro em ferro fundido ou material similar, identificada pela palavra “INCÊNDIO”, com dimensões de 0,40 m x 0,60 m e pintada da cor vermelha;
- estar afastada a 0,50 m da guia do passeio;
- a introdução voltada para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio;

e) registro tipo globo angular 45° Ø 63mm situado a no máximo 0,50 m do nível do piso acabado. O registro deve permitir o fluxo de água nos dois sentidos e ser instalado de forma a garantir seu adequado manuseio. Deve possuir vedação etileno propileno, com haste ascendente, com castelo quadrado de uso específico do CBMMG.

É vedada a instalação do dispositivo de recalque em local que tenha circulação ou passagem de veículos.



4.1.5. Abrigo:

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, sendo que as mangueiras de incêndio semirrígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

No interior do abrigo será instalada a válvula angular, de forma que o seu manuseio e manutenção sejam garantidos.

Os abrigos serão em caixa metálica, sinalizados de acordo com a IT 15 do CBMMG (Sinalização de Emergência).

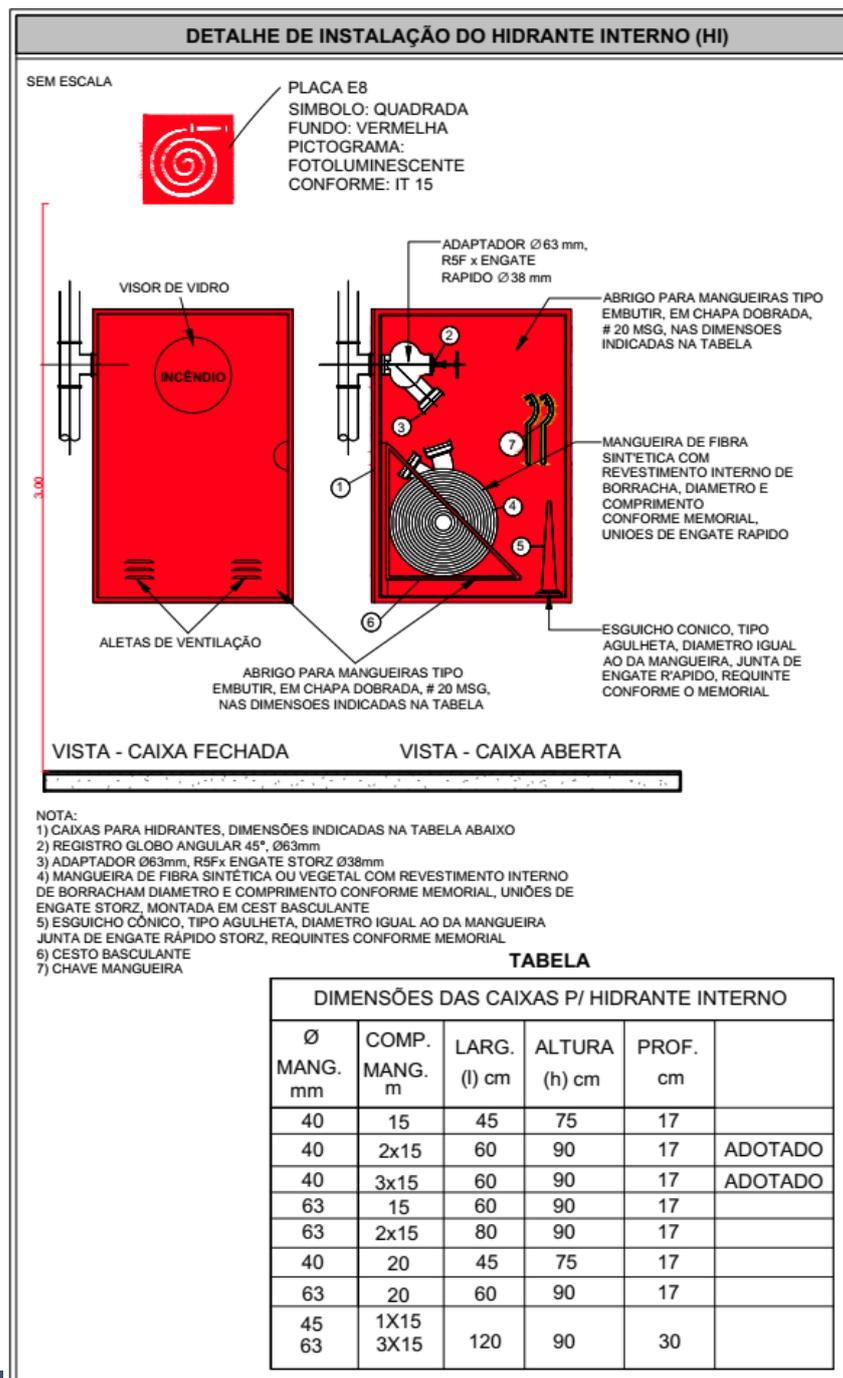
Os abrigos devem ser em cor vermelha ou constituídos por material transparente, possuindo apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante.

O abrigo deverá ter as dimensões de 17x60x90 cm e conter os componentes indicados na figura.

4.1.6. Mangueira de incêndio:

A mangueira de incêndio para uso de hidrante deve atender às condições da NBR 11861, selo de conformidade e certificado de teste, conforme NBR 12779.

O comprimento total das mangueiras que servem cada saída a um ponto de hidrante deverá ser de 30 metros, sendo duas mangueiras de 15 metros. O diâmetro das mangueiras deverá ser de 40mm.



4.1.7.Esguichos:

Os esguichos deverão ser do tipo cônico com jato regulável, com diâmetro de 40mm (igual ao da mangueira), junta de engate rápido, e requinte de 13mm.

O alcance do jato para esguicho regulável 2 não deve ser inferior a 8 m, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo com o esguicho regulado para jato compacto.

Devem ser construídos em latão ligas C-37700, C-46400 e C-48500 da ASMT B 283 para forjados ou C- 83600, C-83800, C-84800 e C-86400 da ASMT B 584, liga 864 da ASMT B 30 para fundidos, ou bronze ASMT B 62, para fundidos.

Outros materiais podem ser utilizados, desde que comprovada a sua adequação técnica e aprovado pelo órgão competente.

Os componentes de vedação devem ser em borracha, quando necessários, conforme ASMT D2000.

O acionador do esguicho regulável, de alavanca ou de colar, deve permitir a modulação da conformação do jato e o fechamento total do fluxo.

4.1.8.Uniões /Engates:

As uniões de engate rápido entre mangueiras de incêndio devem ser conforme a NBR 14349.

As dimensões e os materiais para a confecção dos adaptadores tipo engate rápido devem atender a NBR 14349.

4.1.9.Válvulas:

Na ausência de normas brasileiras aplicáveis as válvulas, é recomendável que atendam aos requisitos da BS 5041 parte1/87.

As roscas de entrada das válvulas devem ser de acordo com a NBR 6414 ou NBR 12912.

As roscas de saída das válvulas para acoplamento do engate rápido devem ser conforme a NBR 5667 ou ANSI/ASME B1. 20.7 NH/98.

As válvulas devem satisfazer aos ensaios de estanqueidade pertinentes, especificados em A 1.1 e A.1. 2 da BS 5041 PARTE 1/87.

4.1.10.Tubulações e conexões:

A tubulação do sistema terá diâmetro nominal igual a DN65 (2½") em aço galvanizado.

As tubulações serão aparentes deverão ser pintadas na cor vermelha.

Todo e qualquer material previsto ou instalado deve ser capaz de resistir ao efeito do calor e esforços mecânicos, mantendo seu funcionamento normal.

O meio de ligação entre os tubos, conexões e acessórios diversos deve garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo.

A tubulação será fixada nos elementos estruturais da edificação por meio de suportes metálicos, conforme a NBR 10897, rígidos e espaçados em no máximo 4 m, de modo que cada ponto de fixação resista a cinco vezes a massa do tubo cheio de água mais a carga de 100 Kg.

A tubulação de aço enterrada deve ser protegida com fita adesiva anticorrosiva ou outro processo de isolamento tecnicamente adequado suficiente para evitar a corrosão externa.

A tubulação enterrada deverá estar a uma profundidade mínima de 50cm.

4.1.11.Reservatório:

Para armazenamento de água para o sistema de hidrantes será utilizado um reservatório metálico existente na edificação, já instalado no andar térreo nos fundos do prédio, conforme indicado no projeto.

A empresa contratada deverá fazer a ligação da tubulação a esse reservatório, fornecendo todos os materiais e serviços necessários.

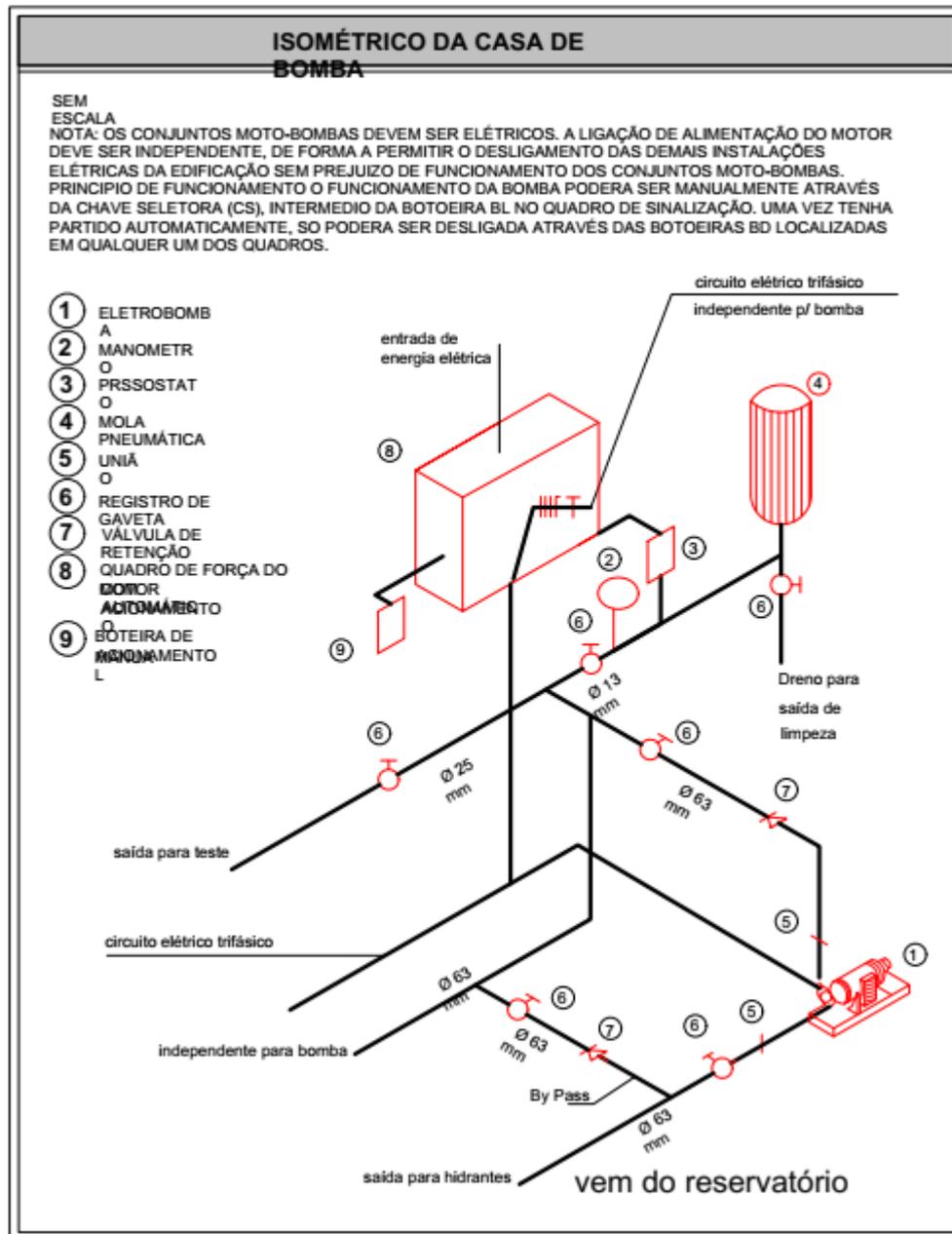
Deverá ser instalada uma válvula de retenção próxima a saída do reservatório, evitando o retorno de água para o seu interior.

4.1.12.Bombas de Incêndio:

O abastecimento do sistema será feito por bomba de incêndio elétrica com potência de 5CV.

A bomba deve ser diretamente acoplada por meio de luva elástica, sem interposição de correias e correntes, possuindo a montante uma válvula de paragem e a jusante uma válvula de retenção e outra de paragem.

Esquema de instalação da bomba na casa de bomba.



A automatização da bomba deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.

Serão instalados 2 pontos de acionamento manual da bomba, sendo um na casa de boma e outro na recepção no andar térreo conforme indicado no projeto.

O funcionamento automático é indicado pela simples abertura de qualquer ponto de hidrante da instalação.

A bomba de incêndio, deve atingir pleno regime em aproximadamente 30 segundos após a sua partida.

A bomba de incêndio, preferencialmente, deverá ser instalada em condição de sucção positiva. Esta condição é conseguida quando a linha do eixo da bomba se situa abaixo do nível X de água.

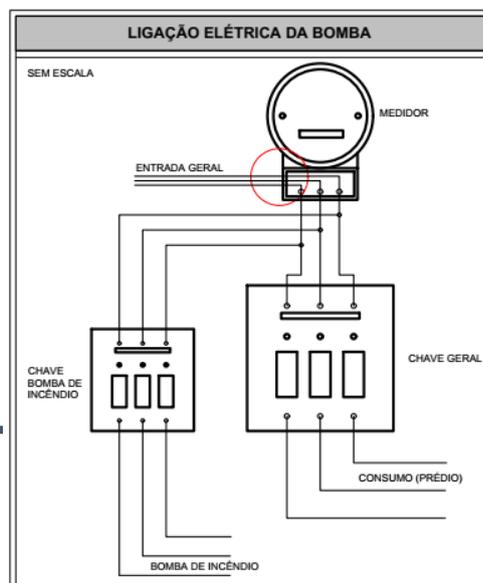
O painel de sinalização da bomba elétrica, deve ser dotado de uma botoeira para liga-la manualmente, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando pelo menos os seguintes eventos:

- a) Painel energizado;
- b) bomba em funcionamento;
- c) falta defase; e
- d) falta de energia no comando da partida.

A bomba deve ser dotada de manômetro para determinação da pressão em sua descarga.

Os condutores elétricos das botoeiras deverão ser protegidos contra danos físicos e mecânicos através de eletrodutos rígidos embutidos nas paredes.

A alimentação elétrica das bombas de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio conforme figura a seguir.



A bomba deverá possuir uma placa de identificação com as seguintes características:

- a) nome do fabricante;
- b) número de série;
- c) modelo da bomba;
- d) vazão nominal;
- e) pressão nominal;
- f) rotações por minutos de regime; e
- g) diâmetro do rotor.

O motor elétrico também deve ser caracterizados através de placa de identificação, exibindo:

- a) nome do fabricante;
- b) tipo;
- c) modelo;
- d) número de série;
- e) potência, em CV;
- f) rotações por minuto sob a tensão nominal;
- g) tensão de entrada em volts;
- h) corrente de funcionamento, ampères; e
- i) frequência, em hertz.

O painel de comando para proteção e partida automática do motor da bomba de incêndio deverá ser selecionado de acordo com a potência em CV do motor.

A partida do motor elétrico deve estar de acordo com as recomendações da NBR 5410 e da concessionária local.

O sistema de partida deve ser do tipo magnético.

O período de aceleração do motor não deve exceder 10 segundos.

O painel deve ser localizado o mais próximo possível do motor da bomba de incêndio e convenientemente protegido contra respingos de água e penetração de poeira.

O painel deve ser fornecido com os desenhos dimensionais, leiaute, diagrama elétrico, régua de bornes, diagrama elétrico interno e listagem dos materiais aplicados.

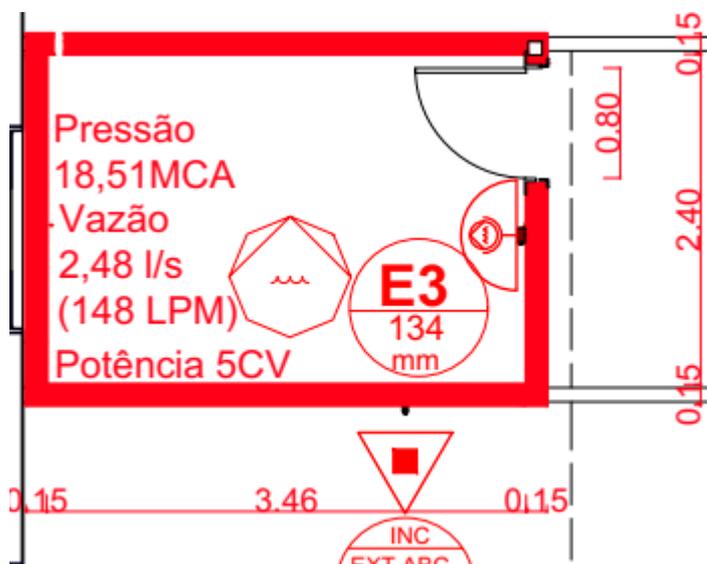
Todos os fios devem ser anilhados, de acordo com o diagrama elétrico correspondente.

O alarme acústico do painel deve ser tal que, uma vez cancelado por botão de impulso, volte a funcionar normalmente quando surgir um novo evento.

O sistema de proteção do motor elétrico deve ser conforme a NBR5410.

4.1.13.Casa de bomba:

Será construída uma casa abrigar a bomba conforme projeto e figura abaixo.



A fundação será em sapata corrida nas dimensões 15x40cm, armada com 4 barras de aço CA50 diâmetro de 10mm e estribos em barra de aço de 5.0mm, espaçados a cada 10cm.

As paredes serão em alvenaria de blocos de cimento 15x20x30cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8. No encontro das paredes serão construídos pilares de concreto armado com 4 barras de aço CA50 com diâmetro de 8.0mm e estribos com em barras de aço de 5.0mm espaçados a cada 10cm.

A cobertura será em laje de concreto armado com espessura de 10cm armada com esteira de barras de aço CA 60 e diâmetro de 5.0mm em malha de 15 x 15cm, impermeabilizada com pintura asfáltica.

O revestimento das paredes será em chapisco traço 1:3 e reboco traço 1:2:8.

A porta será em alumínio, do tipo veneziana com largura de 80cm.

As paredes receberão duas demãos de tinta acrílica nas suas faces interior e exterior.

O piso será composto por uma camada de contrapiso com espessura igual a 8cm, uma camada de regularização com argamassa no traço 1:4, com acabamento queimado liso.

As instalações elétricas serão embutidas com um ponto de interruptor, uma lâmpada no centralizada no teto e eletrodutos de PVC rígidos além de fiação para energizar o quadro da bomba.

No piso deverá ser instalado um ralo sifonado com saída para a rede de esgotos.

A energia elétrica será derivada do quadro de medidores existente próximo a entrada de veículos po tubulação enterrada no piso.

4.1.14.EXTINTORES:

Os extintores projetados para a edificação deverão ter capacidade extintora 2A:20B:C do tipo portátil, fixados na parede e instalados de maneira que:

- seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- permaneça desobstruído e devidamente sinalizado de acordo com o projeto de sinalização.

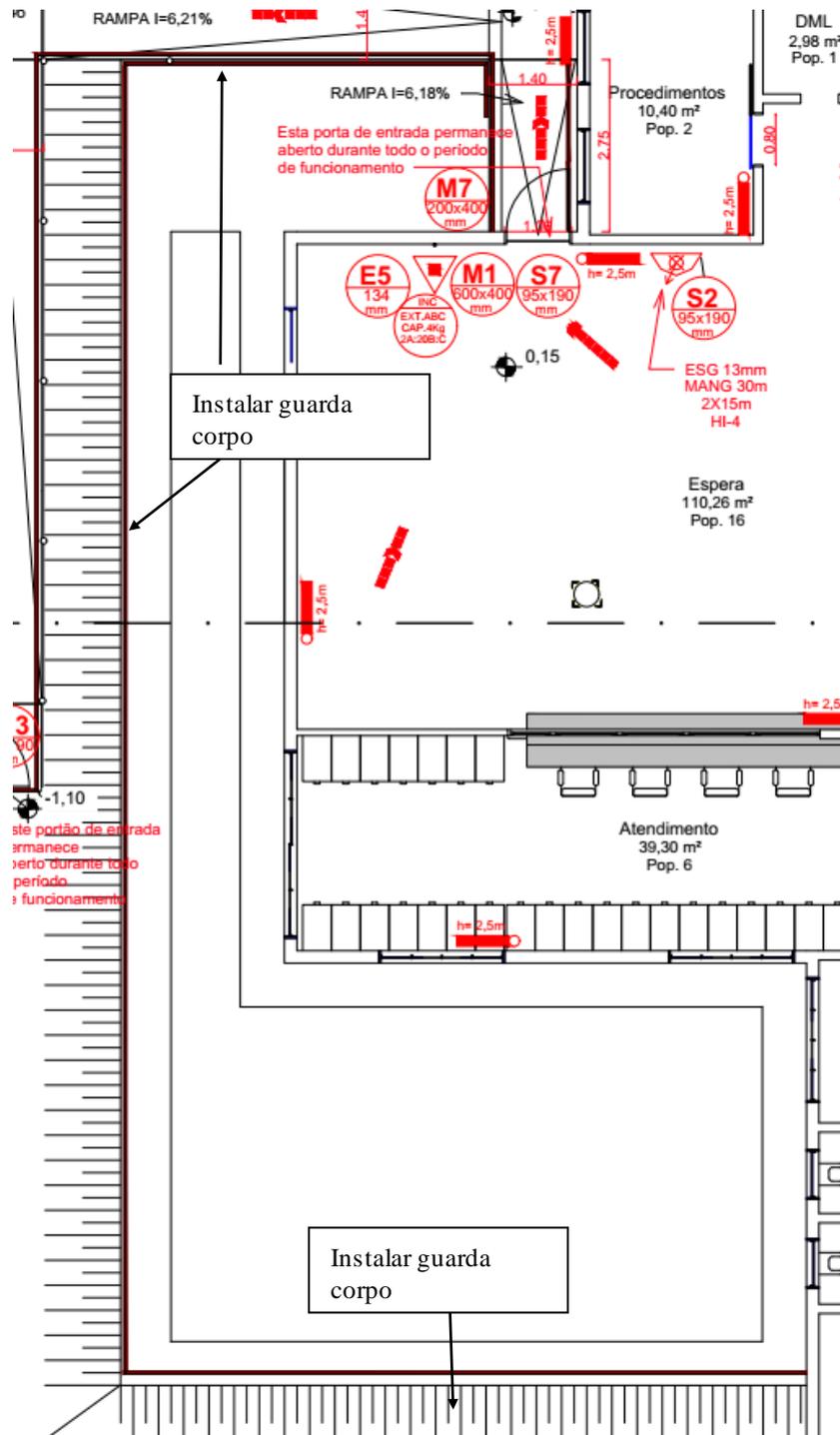


O suporte de fixação dos extintores em paredes, divisórias ou colunas deve resistir a 3 (três) vezes ao peso total do extintor.

Para a fixação em colunas, paredes ou divisórias, a alça de suporte de manuseio deve variar, no máximo, até 1,60 m do piso, de forma que a parte inferior do extintor permaneça a no mínimo 20 cm do piso acabado.

4.1.15. Guarda corpo:

A empresa contratada deverá fornecer e instalar guarda corpo metálico próximo ao talude existente na área externa da edificação, conforme indicado no projeto e figura abaixo.



A altura dos guarda-corpos deverá ser 1,30 m, medido do piso até sua parte superior.

O espaçamento entre barras verticais não poderá ser superior a 15cm, de modo que uma esfera de 15,0 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;

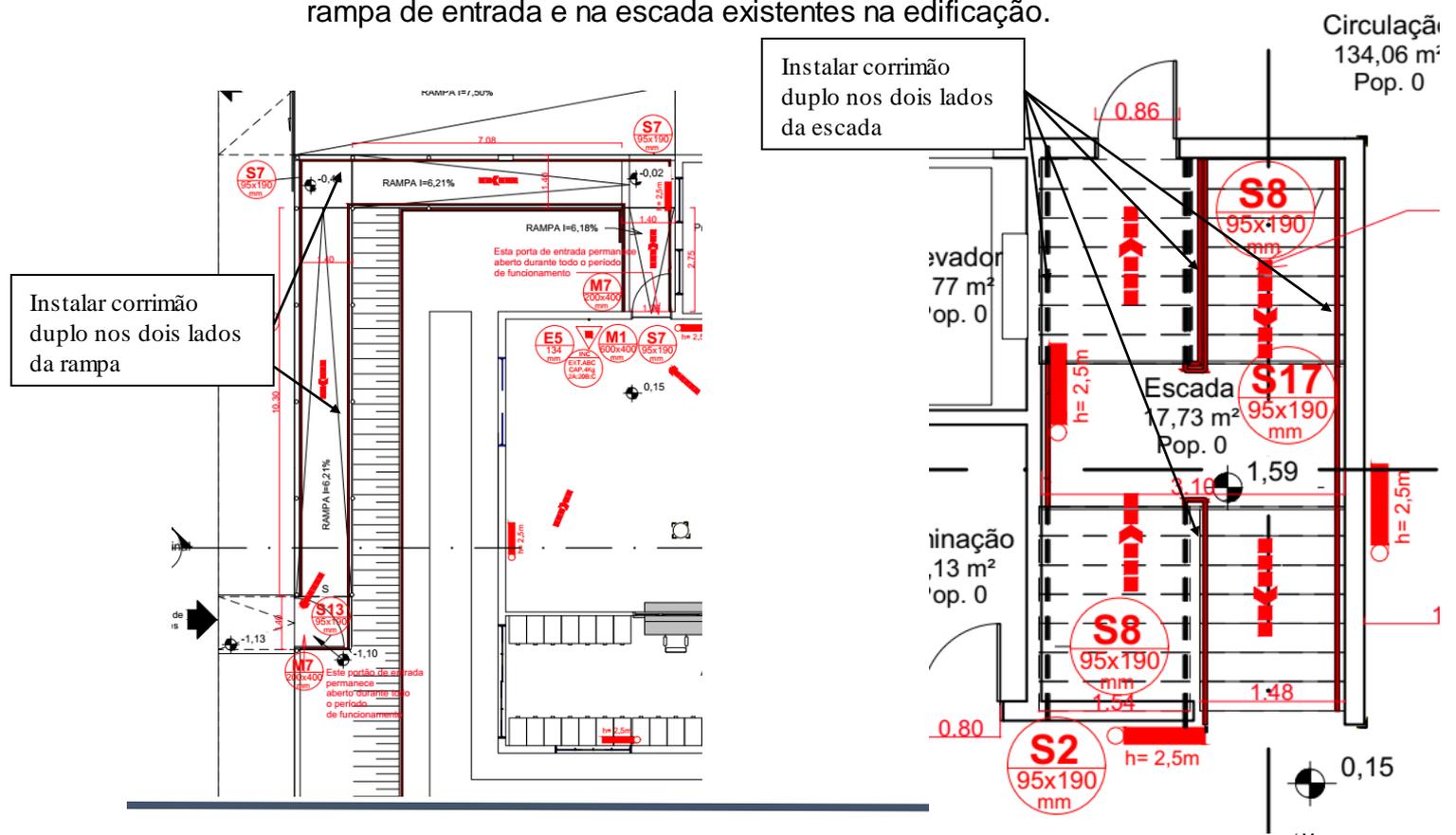
O guarda corpo deve ser isento de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;

O guarda corpo deverá ser construído em tubos de ferro com diâmetro de 2" formando quadro externo espaçados de 2 metros chumbados no solo com concreto a uma profundidade de 50cm e tubos verticais com diâmetro de 1" espaçados a cada 14cm. Os tubos deverão ter espessura da chapa #16

O guarda corpo deverá ser pintado com tinta esmalte a duas demãos sobre uma demão de zarcão.

4.1.16. Corrimãos:

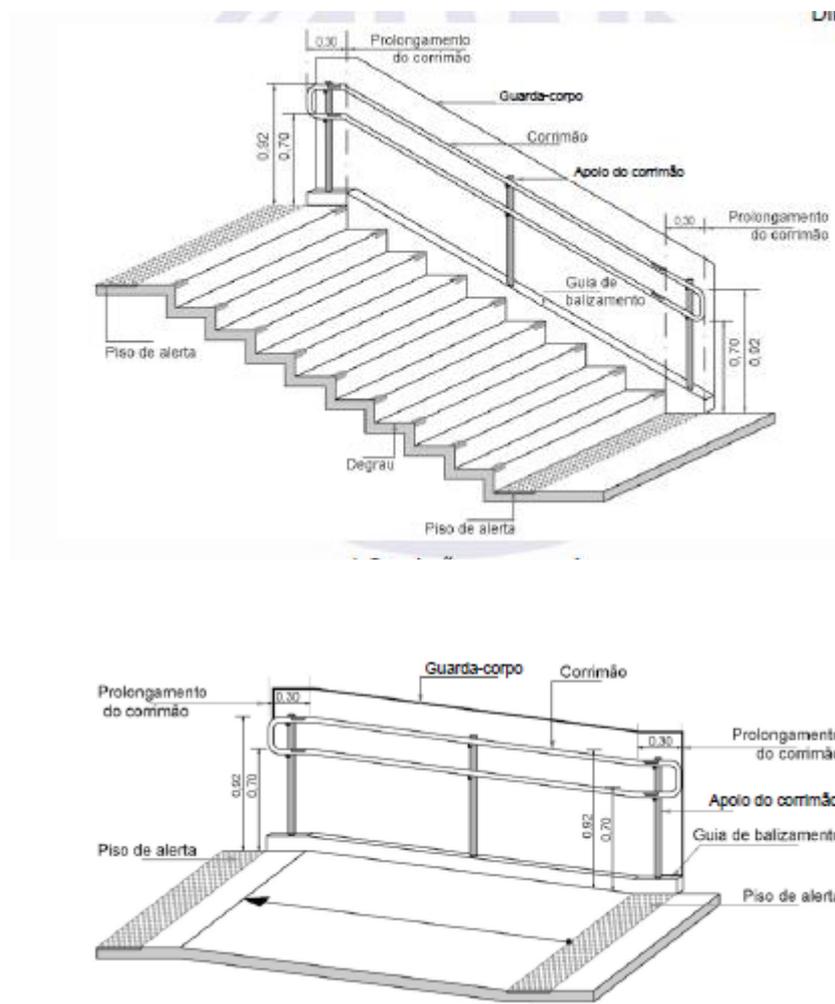
Este serviço consiste no fornecimento e instalação de corrimão duplo na rampa de entrada e na escada existentes na edificação.



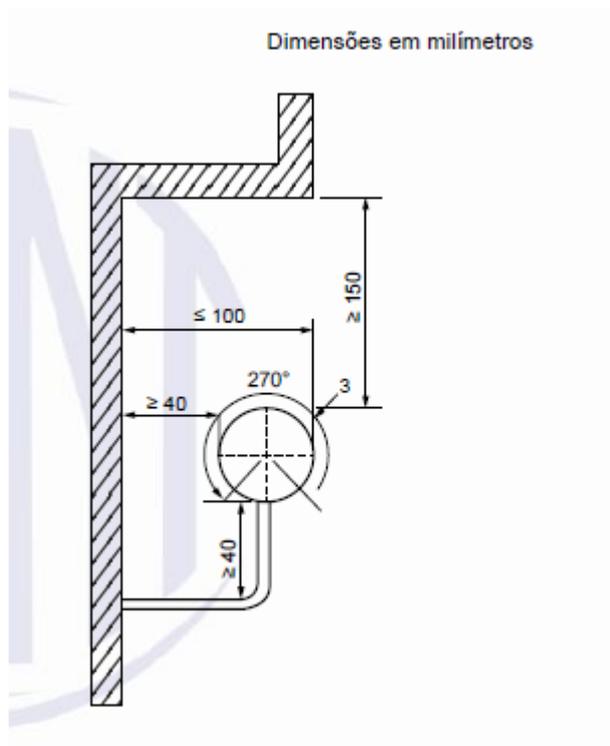
O corrimão da rampa poderá ser dotado de suporte chumbado ou aparafusado no solo/piso e/ou fixado na estrutura metálica da cobertura da rampa existente no local.

O corrimão da escada deverá ser fixado na parede e aparafusado no piso no lado central da escada.

No corrimão duplo, o corrimão superior deverá ser instalado em altura igual 90 cm acima do nível do piso e o corrimão inferior a 70 cm do piso, sendo em escadas, esta medida tomada verticalmente a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.



O corrimão deve permitir ser agarrado fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade.



O corrimão deverá ter secção circular, seu diâmetro deverá ser de 40mm.

Todos os corrimãos serão pintados com tinta esmalte a duas demãos sobre fundo de zarcão.

5. Reforma

A reforma consiste nos serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, remoções, demolições, revitalização de pisos e instalação de cobertura de policarbonato.

Os serviços de reforma serão executados nos locais e quantidades definidos pela fiscalização, podendo ser executados no todo ou em partes, a critério da fiscalização.

Somente os serviços realmente executados serão medidos e pagos.

5.1. Demolições/remoções:

Os serviços de demolição/remoção serão executados somente após indicação e autorização prévia pela fiscalização da obra.

Serão feitas remoções de portas marcos e alizares danificadas para substituição por portas novas.

Serão demolidos pisos de concreto/cimento para posterior reconstrução em locais em que a revitalização não for capaz de recuperar o piso.

Os corrimãos existentes na escada serão removidos e substituídos por corrimãos novos, duplos, conforme descrito no memorial do PSCIP.

Será feita a demolição do revestimento argamassado das paredes da escada até a altura de 1,50 metros para posterior revestimento com material cerâmico, a critério da fiscalização.

O material demolido/removido, será afastado e empilhado em local definido pela fiscalização.

O transporte do material removido para bota fora ou outro local, a critério da fiscalização, deverá ser feito pela contratada, até uma distância de 10km da obra.

5.2.Esquadrias:

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de porta do tipo prancheta para pintura, completa, inclusive marco, alizar, fechaduras e dobradiças, substituição as portas removidas.

As dobradiças, três por porta, e as fechaduras serão em metal cromado.



Serão instaladas portas novas do tipo abrir, uma folha nas dimensões 80x210 e 60x210, porta de abrir duas folhas dimensão 1,60x210.

Pintura de paredes e tetos:

Esta etapa consiste nos serviços de lixamento e pintura das paredes e tetos da edificação, exceto as faces das paredes que ficam no interior da área do CEO - Centro Especializado de Ontologia e da área do laboratório de coleta de sangue, bem com os tetos situados no interior destas áreas.

Todas as paredes deverão ser lixadas para a remoção de sujeiras e nivelamento da superfície;

Trechos de revestimentos argamassados danificados deverão ser demolidos e o revestimento refeito antes da pintura, com autorização prévia da fiscalização.

As paredes novas deverão receber camada de pintura com fundo selador antes da pintura;

Todas as paredes e tetos da edificação receberão pintura acrílica a duas demãos. As tintas deverão ser da marca coral, similar ou superior;

As paredes receberão pintura acrílica lavável, aplicada a duas demãos, sobre parede lixada, isenta de óleos, graxas e poeira.

A parede será pintada em duas cores, sendo uma até a altura de 1,50 metros e outra de 1,50 até o teto.

Os tetos receberão pintura a duas demãos sobre teto lixado, isento de pó e gorduras. Ref. tinta suvinil cor Branco Neve - Código RM181, ou similar.

5.3.Pintura de Esquadrias:

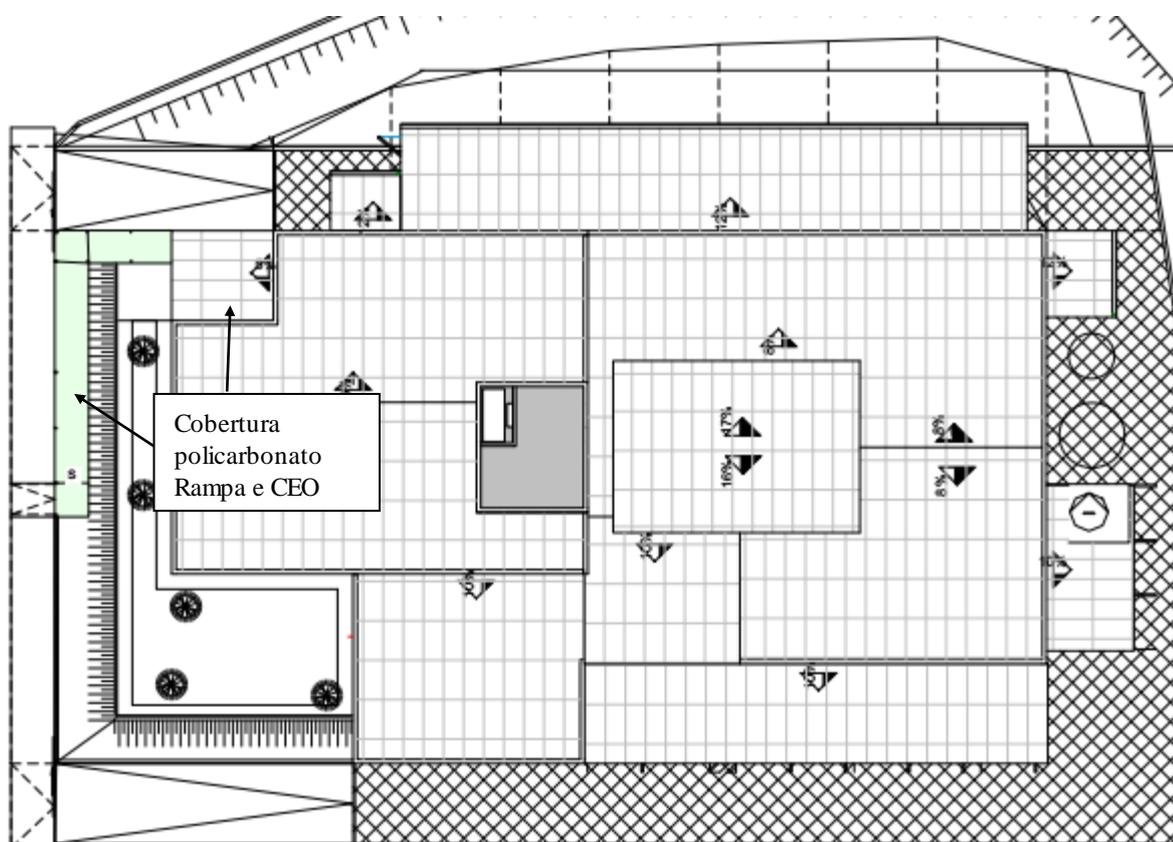
Esta etapa consiste nos serviços de pintura do gradil existente na frente da edificação, todas as janelas e suas grades, portas metálicas e a estrutura metálica de todos os perfis da rampa e sua cobertura, dos perfis da cobertura de policarbonato do CEO, dos perfis da cobertura do estacionamento na lateral e fundos do prédio. serão pintados com tinta esmalte sintético acetinado a duas demãos. A pintura deve ser precedida de tratamento da superfície por lixamento e aplicação de fundo reparador quando necessário e a critério da fiscalização.

As portas de madeira receberão duas demãos de pintura esmalte fosco cor branca - Ref. Esmalte Suvnil Sempre Branco ou similar.

5.4.Cobertura

Esta etapa consiste na instalação de novas chapas de policarbonato em na cobertura da rampa e da área do CEO

As chapas de policarbonato serão instaladas na estrutura metálica existente sobre a rampa e sobre a área do CEO indicadas na figura abaixo.



O serviço contempla todos os acessórios do tio fita necessários para fixação das chapas de policarbonato na estrutura metálica existente, além da mão-de-obra e da própria chapa.

A chapa de policarbonato deverá do tipo compacta, ter espessura de 10mm e ser da cor fumê.

5.5. Piso revitalização

Esta etapa consiste no polimento e limpeza do piso de granito existente na escada e do piso de granitina existente na edificação, com uso de equipamento apropriado.

Todo o piso do prédio será polido, exceto o piso da área do CEO e da área de coleta de sangue.

Este serviço deverá ser executado por profissional experiente com uso de equipamento mecânico adequado usando esmeril com grãos adequados.

Após o polimento, deverá ser feita a calafetação dos poros do piso com cimento comum.

Após o polimento do piso de granitina, serão aplicadas 2 demãos de resina acrílica para piso.

O piso de granito existente na escada deverá ser polido com uso de máquina polidora e pedra esmeril com granulometria 060 e 120.

5.6. Complementos:

Esta etapa consiste:

Fornecimento e instalação de escada tipo marinho com gradil protetor com diâmetro de $\frac{3}{4}$ ", inclusive pintura esmalte a duas demãos sobre fundo preparador.

A escada será fixada na alvenaria/estrutura existente por chumbamento ou por parafusos deve:

- suportar os esforços solicitantes;
- possuir corrimão ou continuação dos montantes da escada ultrapassando superior com altura 1,2 m (um metro e vinte centímetros);
- largura entre 0,4 m (quarenta centímetros) e 0,6 m (sessenta centímetros);
- ter altura 2,50 m;
- espaçamento uniforme dos degraus entre 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e 0,3 m (trinta centímetros);
- fixação na base, a cada 1 m (três metros), e no topo na parte superior;

- espaçamento entre o piso e a primeira barra não superior a 0,4 m (quarenta centímetros);
- distância em relação à estrutura em que é fixada de, no mínimo, 0,15 m (quinze centímetros);



Na área da escada será feito o revestimento das paredes da caixa de escada até a altura de 1,50 metros.

O revestimento argamassado existente no local, será demolido nesta área para execução de novo chapisco e reboco, para posterior assentamento do revestimento cerâmico.

A necessidade ou não da demolição do revestimento será definida pela fiscalização da obra, não podendo ser executado sem autorização prévia.

Havendo a necessidade de reconstrução do revestimento argamassado das paredes, elas receberão uma camada de chapisco em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, uma camada de reboco em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 e revestimento em azulejo branco. assentado com argamassa colante AC-III, rejunte acrílico cor branco.

O revestimento deverá ser construído com juntas a prumo. O acabamento superior do revestimento deverá ser em uma linha paralela a uma linha imaginária que liga os extremos dos pisos da escada.

O serviço contempla ainda o rejuntamento das peças cerâmicas.

Fornecimento e instalação de placa reta em ACM adesivado, dimensões 3,00 x 2,50 m, espessura 4mm, com estrutura em metalon, fixada na parede, conforme imagem ilustrativa abaixo:



Fornecimento e instalação de placa reta em ACM adesivado, dimensões 1,00 x 1,00 m, espessura 4mm, fixada em superfície metálica plana existente no gradil frontal da edificação, elevada do nível do passeio em 1.80 metros na parte superior.

Fornecimento e instalação de dois refletores tipo outdoor com suporte, inclusive pontos de luz, instalados na parede acima da placa.



5.7.Instalações hidro-sanitárias

Este serviço consiste na adequação de 4 trechos de tubos de coleta de água de limpeza do piso do segundo pavimento, por meio de caixas

sifonadas e tubos de esgoto DN 50mm até a conexão com tubos de esgoto existentes nos ambientes próximos.

A tubulação será aérea sob a laje do piso, fixada no teto ou parede.

Todos os tubos, conexões e acessórios deverão ser de marca conceituada no mercado, além de atenderem as normas técnicas pertinente.



A tubulação deverá ser construída com inclinação mínima de 2%.

Fornecimento e instalação de condutores de água pluvial em PVC DN100mm. Os condutores serão instalados no interior da edificação, conforme as saídas de água das calhas existentes no telhado.

O número de tubos de descida será igual ao número de saídas existentes.

Os tubos serão instalados no interior da edificação, sempre que possível junto aos cantos das paredes ou junto a saliências de paredes ou pilares, presos a parede por abraçadeiras por pavimento.

Para atravessar as os pisos serão feitos furos com equipamento adequado com espessura diâmetro igual a 5cm.

Após a instalação dos tubos eles serão envoltos por parede de alvenaria com tijolo cerâmico com espessura de 9cm, chapiscada com argamassa 1:3, rebocada com argamassa 1:2:8, regularizada com massa acrílica e posterior pintura acrílica a duas demãos sobre fundo preparador.

Os condutores deverão descer da calha até o nível do piso térreo e ter a saída para o exterior da edificação.

5.8.Forro de gesso em placas:

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de forros de gesso em a serem instalados no pavimento térreo para ocultação das tubulações de

esgotos adequadas (vide instalações hidráulicas) e para substituição/recuperação de área de forro existente danificado.

Todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra gastos serão por conta da empresa contratada.

Será exigido nivelamento e alinhamento perfeitos, sem ressaltos, reentrâncias e diferenças nas juntas.

O nível de instalação do forro será definido em função das instalações e ou outros serviços a serem executadas ou existentes no local, sendo que deverá atingir o máximo pé direito possível.

5.9.Limpeza da obra

Após a conclusão dos serviços a obra deverá ter os pisos, vidros, e áreas internas e externas limpos e totalmente desimpedida.

5- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Catálogo de fabricantes
- Normas técnicas ABNT
- Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG

Viçosa, 19 de julho de 2022.

João Adelmo Lessa
Eng. Civil – 58756/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	PSCIP	135.944,32	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			67.972,17	67.972,15				135.944,32
1.1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO	2.301,44	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			1.150,72	1.150,72				2.301,44
1.2	EXTINTORES	4.227,30	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			2.113,65	2.113,65				4.227,30
1.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	19.754,54	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			9.877,27	9.877,27				19.754,54
1.4	SISTEMA DE HIDRANTE	47.222,07	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			23.611,04	23.611,03				47.222,07
1.5	SERRALHERIA	42.429,55	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			21.214,78	21.214,77				42.429,55
1.6	CASA DE BOMBA	20.009,42	50,00 %	50,00 %				100,00 %
			10.004,71	10.004,71				20.009,42
2	REFORMAS	190.342,95		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				47.585,74	47.585,74	47.585,74	47.585,73	190.342,95
2.1	REMOÇÕES	2.106,34		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				526,59	526,59	526,59	526,57	2.106,34
2.2	ESQUADRIA	11.089,35		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				2.772,34	2.772,34	2.772,34	2.772,33	11.089,35
2.3	PINTURA PAREDE TETO	89.063,21		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				22.265,80	22.265,80	22.265,80	22.265,81	89.063,21
2.4	PINTURA ESQUADRIAS	20.661,01		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				5.165,25	5.165,25	5.165,25	5.165,26	20.661,01
2.5	COBERTURA	16.227,61		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				4.056,90	4.056,90	4.056,90	4.056,91	16.227,61
2.6	PISO - REVITALIZAÇÃO	23.940,75		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				5.985,19	5.985,19	5.985,19	5.985,18	23.940,75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%	
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%	02/2022
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%	12/2021
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2022
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-	05/2022
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%	05/2022
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-	03/2017
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2021
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%	06/2022
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
2.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	16.603,45		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				4.150,86	4.150,86	4.150,86	4.150,87	16.603,45
2.8	FORRO EM GESSO	1.632,25		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				408,06	408,06	408,06	408,07	1.632,25
2.9	COMPLEMENTOS	9.018,98		25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
				2.254,75	2.254,75	2.254,75	2.254,73	9.018,98
		326.287,27	67.972,17	115.557,89	47.585,74	47.585,74	47.585,73	326.287,27
			67.972,17	183.530,06	231.115,80	278.701,54	326.287,27	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	PSCIP							107.693,94	135.944,32
1.1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO							2.001,31	2.301,44
1.1.1	N.04.000.020305	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa, (150x200x2mm); ref. P00111C da ADVcomm, 639 da TAG Sinalização, P4 da Net Placa ou equivalente - BDI = 15,00	SP OBRAS	UN	2,00	5,39	6,20	10,78	12,40
1.1.2	N.04.000.020303	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (145x145x2mm) / (200x100x2mm), com identificação de pavimentos, ref. S017.01 da ADVcomm, 6076 da Tag Sinalização, S17 da Net Placa ou equivalente - BDI = 15,00	SP OBRAS	UN	3,00	5,45	6,27	16,35	18,81
1.1.3	COMP-41316622	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S8" - 95 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE) - BDI = 15,00	PRÓPRIA	UN	8,00	19,68	22,63	157,44	181,04
1.1.4	COMP-22275483	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M2" em PVC espessura 2mm - (Dimensões 400x200mm)Indicação DA lotação máxima da edificação - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	1,00	33,50	38,53	33,50	38,53
1.1.5	CP-ED-50205-95804136	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S13" - 95 X 190 MM (SAÍDA E PICTOGRAMA CONFORME IT 15 DO CBMMG) - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	1,00	28,38	32,64	28,38	32,64
1.1.6	INS-280311	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3" 95 X 190 MM Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso - BDI = 15,00	PRÓPRIA	UN	42,00	9,68	11,13	406,56	467,46
1.1.7	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE) - BDI = 15,00	SETOP	U	2,00	21,00	24,15	42,00	48,30
1.1.8	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 253 X 126 MM (SAÍDA - ESQUERDA) - BDI = 15,00	SETOP	U	18,00	21,15	24,32	380,70	437,76
1.1.9	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 253 X 126 MM (SAÍDA - DIREITA) - BDI = 15,00	SETOP	U	19,00	21,05	24,21	399,95	459,99
1.1.10	CP-ED-50202-52422317	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M1" em PVC espessura 2mm - (Dimensões 400x600mm)Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação. ímbolo: quadrado ou retangular Fundo: cor contrastante com a mensagem Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	2,00	33,50	38,53	67,00	77,06
1.1.11	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM - BDI = 15,00	SETOP	U	15,00	18,94	21,78	284,10	326,70
1.1.12	CP-ED-50203-44914289	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S7" - 95 X 190 MM (SAÍDA RAMPAS DESCE) - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	3,00	28,38	32,64	85,14	97,92
1.1.13	CP-ED-50202-43933568	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M7"- 380 X 190 MM - MANTER A PORTA ABERTA DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	2,00	33,50	38,53	67,00	77,06
1.1.14	S12892	Placa de sinalizacao, fotoluminescente,38x 19cm, em pvc , com logotipo "Bombas de incêndio" - Placa E3 - BDI = 15,00	ORSE	un	1,00	22,41	25,77	22,41	25,77
1.2	EXTINTORES							3.675,90	4.227,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%	
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%	02/2022
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%	12/2021
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2022
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-	05/2022
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%	05/2022
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-	03/2017
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2021
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%	06/2022
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.2.1	COMP-08013463	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 3-A:40-B:C, CAPACIDADE 4 KG - BDI = 15,00	PRÓPRIA	U	15,00	245,06	281,82	3.675,90	4.227,30
1.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA							15.574,18	19.754,54
1.3.1	ED-50196	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	SETOP	U	102,00	58,43	74,12	5.959,86	7.560,24
1.3.2	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SETOP	m	326,40	2,87	3,64	936,77	1.188,10
1.3.3	ED-17951	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	SETOP	m	326,40	4,62	5,86	1.507,97	1.912,70
1.3.4	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	102,00	8,11	10,29	827,22	1.049,58
1.3.5	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	SETOP	m	326,40	2,06	2,61	672,38	851,90
1.3.6	ED-49335	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	SETOP	m	652,80	4,77	6,05	3.113,86	3.949,44
1.3.7	ED-49529	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	SETOP	un	102,00	25,06	31,79	2.556,12	3.242,58
1.4	SISTEMA DE HIDRANTE							37.223,72	47.222,07
1.4.1	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	M	97,31	128,63	163,18	12.516,99	15.879,05
1.4.2	112852	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	ORSE	un	2,00	114,33	145,04	228,66	290,08
1.4.3	14.05.12	Bomba de incêndio 5CV, Hm=30,00m - ref.: thebe, schneider, ibara, king ou equivalente	DEOSP	unid	1,00	2.148,76	2.725,92	2.148,76	2.725,92
1.4.4	M103650440	QUADRO DE COMANDO, TIPO PARTIDA DIRETA, P/ UM MOTOR TRIFÁSICOATE 7,5 CV, 380V	EMBASA	UN	1,00	5.430,51	6.889,14	5.430,51	6.889,14
1.4.5	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	1,00	140,23	177,90	140,23	177,90
1.4.6	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	SETOP	U	1,00	680,65	863,47	680,65	863,47
1.4.7	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	SINAPI	UN	23,00	111,69	141,69	2.568,87	3.258,87
1.4.8	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCAVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	2,00	309,50	392,63	619,00	785,26
1.4.9	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,	SINAPI	UN	2,00	197,96	251,13	395,92	502,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	05/2022
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	03/2017
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	09/2021
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	92896	INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
1.4.10	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	348,99	442,73	1.744,95	2.213,65
1.4.11	CP-ED-50186-45531616	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 520mm, COMPRIMENTO DE 1,20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	PRÓPRIA	U	1,00	349,47	443,34	349,47	443,34
1.4.12	CP-ED-48253-39377004	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE 125 A 239 PSI	PRÓPRIA	U	1,00	111,67	141,66	111,67	141,66
1.4.13	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	18,00	51,78	65,69	932,04	1.182,42
1.4.14	CP-96765-03906550	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PRÓPRIA	UN	5,00	1.785,58	2.265,19	8.927,90	11.325,95
1.4.15	CP-RO-43456-00540967	Furo em concreto Ø = 65,0 mm, profundidade = 15 cm	PRÓPRIA	U	5,00	20,62	26,16	103,10	130,80
1.4.16	S10679	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=110mm e esp=15cm	ORSE	un	5,00	65,00	82,46	325,00	412,30
1.5	SERRALHERIA							33.445,70	42.429,55
1.5.1	CP-13.40.09-33193670	GUARDA CORPO COM QUADRO EXTERNO EM TUBO AÇO PRETO D=2" A CADA 2M CHUMBADOS NO SOLO EM 50CM E TUBOS VERTICAIS D= 1" A CADA 15CM COM 1.15 ALTURA	PRÓPRIA	M2	60,17	304,14	385,83	18.300,10	23.215,39
1.5.2	ED-50937	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	SETOP	m	95,66	113,96	144,57	10.901,41	13.829,57
1.5.3	CP-100741-42350015	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 P	PRÓPRIA	M2	184,53	23,00	29,18	4.244,19	5.384,59
1.6	CASA DE BOMBA							15.773,13	20.009,42
1.6.1	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	SETOP	m2	16,00	8,56	10,86	136,96	173,76
1.6.2	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	SETOP	m3	0,99	55,35	70,22	54,80	69,52
1.6.3	ED-49797	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SETOP	m3	0,99	464,67	589,48	460,02	583,59
1.6.4	ED-51097	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	SETOP	m3	0,71	55,35	70,22	39,30	49,86
1.6.5	ED-50591	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	SETOP	m2	10,16	99,34	126,02	1.009,29	1.280,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.6.6	ED-50567	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM	SETOP	m2	1,00	30,48	38,67	30,48	38,67
1.6.7	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	28,62	49,35	62,61	1.412,40	1.791,90
1.6.8	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	SETOP	m2	1,00	53,61	68,01	53,61	68,01
1.6.9	ED-49629	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (PILAR, VIGA E LAJE)	SETOP	m3	1,42	491,89	624,01	698,48	886,09
1.6.10	CP-ED-48295-26977949	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO 10MM	PRÓPRIA	Kg	100,34	14,03	17,80	1.407,77	1.786,05
1.6.11	CP-ED-48297-11634930	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO 4,2MM	PRÓPRIA	Kg	43,32	11,15	14,14	483,02	612,54
1.6.12	ED-8461	FORMA E DESFORMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	SETOP	m2	13,45	48,31	61,29	649,77	824,35
1.6.13	101792	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M3	37,65	17,33	21,98	652,47	827,55
1.6.14	ED-7576	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	SETOP	m2	1,89	557,03	706,65	1.052,79	1.335,57
1.6.15	ED-49215	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA	SETOP	un	1,00	31,89	40,46	31,89	40,46
1.6.16	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	SETOP	un	1,00	113,93	144,53	113,93	144,53
1.6.17	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	SETOP	un	3,00	260,59	330,58	781,77	991,74
1.6.18	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,	SETOP	un	1,00	207,41	263,12	207,41	263,12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	ED-50227	SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA							
1.6.19	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	SETOP	m	60,00	28,48	36,13	1.708,80	2.167,80
1.6.20	ED-49168	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	SETOP	un	3,00	130,26	165,25	390,78	495,75
1.6.21	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	SETOP	m	200,00	21,19	26,88	4.238,00	5.376,00
1.6.22	ED-50223	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RIGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	SETOP	un	1,00	136,49	173,15	136,49	173,15
1.6.23	ED-49956	RALO SIFONADO PVC CILINDRÍCO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	SETOP	un	1,00	22,90	29,05	22,90	29,05
2	REFORMAS							150.043,93	190.342,95
2.1	REMOÇÕES							1.660,50	2.106,34
2.1.1	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	SETOP	m2	30,24	11,10	14,08	335,66	425,78
2.1.2	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	m2	17,90	14,81	18,79	265,10	336,34
2.1.3	ED-48501	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	SETOP	m2	36,24	12,96	16,44	469,67	595,79
2.1.4	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	SETOP	m3	10,00	31,32	39,73	313,20	397,30
2.1.5	ED-48509	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	SETOP	m2	45,84	6,04	7,66	276,87	351,13
2.2	ESQUADRIA							8.741,38	11.089,35
2.2.1	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	SETOP	U	11,00	643,10	815,84	7.074,10	8.974,24
2.2.2	ED-49600	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	SETOP	U	1,00	634,69	805,17	634,69	805,17
2.2.3	CP-ED-49602-80496514	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA	PRÓPRIA	U	1,00	1.032,59	1.309,94	1.032,59	1.309,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	CP-ED-49602-80496514	COMPLETA 160 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO							
2.3	PINTURA PAREDE TETO							70.212,20	89.063,21
2.3.1	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	31,00	26,81	34,01	831,11	1.054,31
2.3.2	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	31,00	7,18	9,11	222,58	282,41
2.3.3	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	SETOP	m2	3.030,89	2,51	3,18	7.607,53	9.638,23
2.3.4	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	3.030,89	12,80	16,24	38.795,39	49.221,65
2.3.5	ED-50506	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	SETOP	m2	1.325,00	2,84	3,60	3.763,00	4.770,00
2.3.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SETOP	m2	1.325,00	14,14	17,94	18.735,50	23.770,50
2.3.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SETOP	m2	48,60	5,29	6,71	257,09	326,11
2.4	PINTURA ESQUADRIAS							16.285,23	20.661,01
2.4.1	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	SETOP	m2	191,57	20,36	25,83	3.900,37	4.948,25
2.4.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (janelas e suas grades, gradil e portões frente do prédio)	SETOP	m2	353,92	29,32	37,20	10.376,93	13.165,82
2.4.3	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO (perfis metalicos da cobertura e guarda corpo da rampa, cobertura ceo, cobertura estacionamento)	SETOP	m2	95,57	21,01	26,65	2.007,93	2.546,94
2.5	COBERTURA							12.791,57	16.227,61
2.5.1	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	SP OBRAS	M2	45,82	279,17	354,16	12.791,57	16.227,61
2.6	PISO - REVITALIZAÇÃO							18.869,05	23.940,75
2.6.1	CP-ED-50611-74252290	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM GRANILITE/MARMORITE, E APLICAÇÃO DE RESINA	PRÓPRIA	m2	1.325,00	12,35	15,67	16.363,75	20.762,75
2.6.2	05.001.0845-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE GRANITO,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS	EMOP	M2	70,00	35,79	45,40	2.505,30	3.178,00
2.7	INSTALAÇÃO HIDRAULICA							13.087,81	16.603,45

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.7.1	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	SETOP	un	4,00	192,60	244,33	770,40	977,32
2.7.2	ED-50007	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	SETOP	un	4,00	60,69	76,99	242,76	307,96
2.7.3	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	SETOP	m	92,00	84,98	107,81	7.818,16	9.918,52
2.7.4	S10679	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=110mm e esp=15cm	ORSE	un	11,00	65,00	82,46	715,00	907,06
2.7.5	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	48,60	38,88	49,32	1.889,57	2.396,95
2.7.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	48,60	7,18	9,11	348,95	442,75
2.7.7	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	48,60	26,81	34,01	1.302,97	1.652,89
2.8	FORRO EM GESSO							1.286,75	1.632,25
2.8.1	ED-49685	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	SETOP	m2	25,00	38,40	48,71	960,00	1.217,75
2.8.2	ED-50486	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	SETOP	m2	25,00	13,07	16,58	326,75	414,50
2.9	COMPLEMENTOS							7.109,44	9.018,98
2.9.1	ED-50948	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	SETOP	m	2,80	374,89	475,59	1.049,69	1.331,65
2.9.2	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SETOP	m2	19,24	95,62	121,30	1.839,73	2.333,81
2.9.3	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SETOP	m2	1,68	49,35	62,61	82,91	105,18
2.9.4	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	3,36	10,28	13,04	34,54	43,81
2.9.5	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	SETOP	m2	3,36	26,81	34,01	90,08	114,27
2.9.6	COMP-04661370	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ESTRUTURA EM METALON - RETA EM ACM ADESSIVADO, ESPESSURA DO ACM 4MM, FIXADA EM PAREDE	PRÓPRIA	m2	7,50	480,00	608,93	3.600,00	4.566,98
2.9.7	COMP-72433029	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA RETA EM ACM ADESSIVADO, ESPESSURA DO ACM 4MM, FIXADA EM SUPERFÍCIE METÁLICA PLANA	PRÓPRIA	m2	1,00	184,63	234,22	184,63	234,22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DATA :	01/06/2022	BDI :	26,86%
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%
		DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-
		SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.9.8	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	SETOP	un	2,00	113,93	144,53	227,86	289,06
VALOR TOTAL:								326.287,27	

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores; quando discriminado o tipo de área (por ex.: área do alojamento), é a área útil interna da dependência em questão.

5.4 Dimensionamento das saídas de emergência

5.4.1 Largura das saídas

5.4.1.1 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observando os seguintes critérios:

a) os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população;

b) as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determinam as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

5.4.1.2 A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula: $N = P/C$

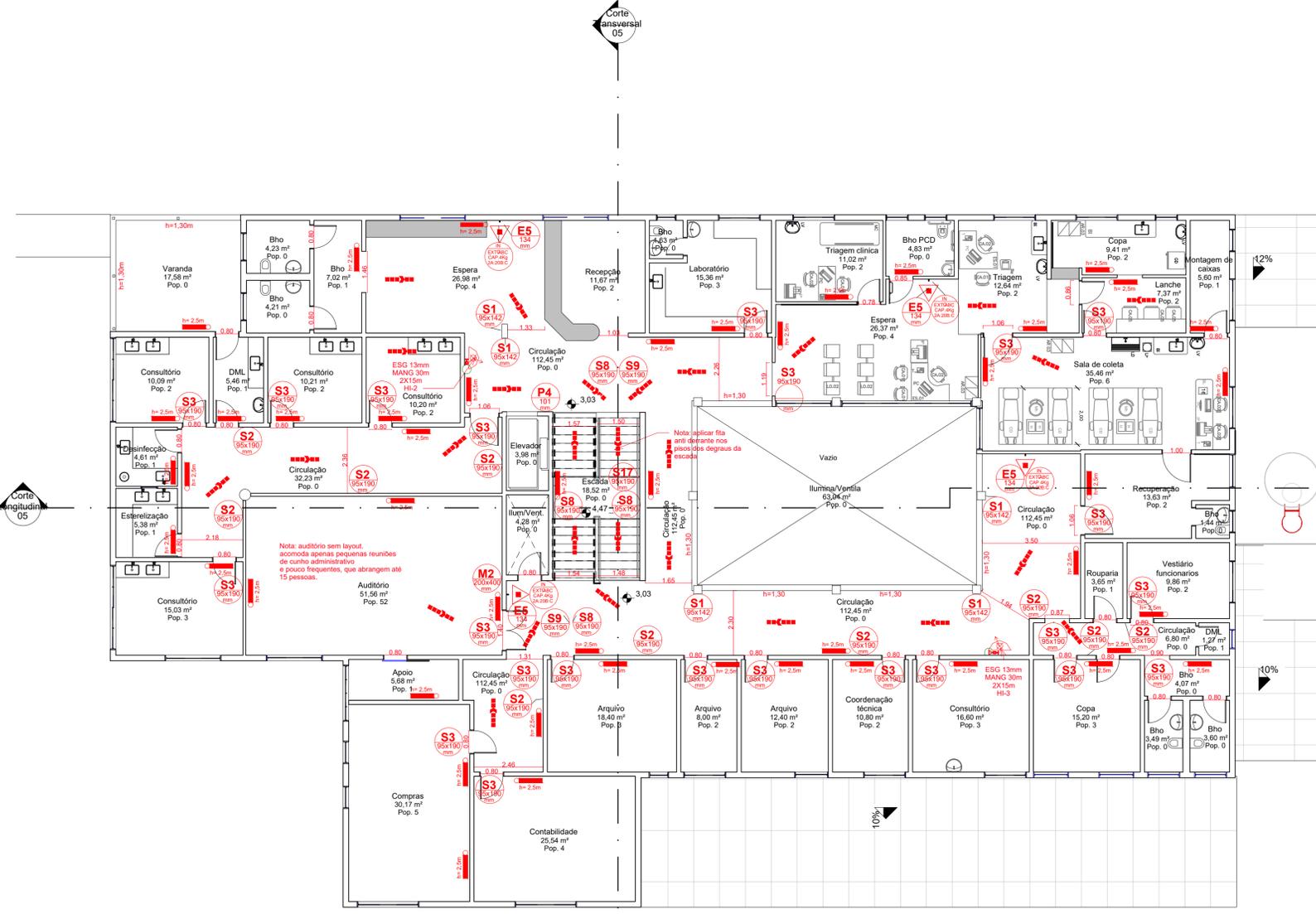
onde:

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro maior;

P = População, conforme coeficiente da tabela 4 do anexo e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.

C = Capacidade da unidade de passagem conforme tabela 4 do anexo.

Ambiente: Nome	Área (m²)	Número de pessoas ocupadas por uma pessoa conforme tab. 4 IT 08	Número de pessoas adotado por ambiente	DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		Situação
				Portas	Escadas e rampas	
Apelo	5,68	7	0,814286	1	0,01	0,0055 0,80 OK
Arquivo	12,4	7	1,7714286	2	0,02	0,011 0,80 OK
Arquivo	8	7	1,1428571	2	0,02	0,011 0,80 OK
Arquivo	18,4	7	2,6285714	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Auditório	51,56	1	51,56	52	0,52	0,286 0,80 OK
Compras	30,17	7	4,31	5	0,05	0,0275 0,80 OK
Consultório	16,6	7	2,3714286	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Consultório	10,9	7	1,4414286	2	0,02	0,011 0,80 OK
Consultório	10,2	7	1,4571429	2	0,02	0,011 0,80 OK
Consultório	10,21	7	1,4585714	2	0,02	0,011 0,80 OK
Consultório	15,03	7	2,1471429	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Contabilidade	25,54	7	3,6485714	4	0,04	0,022 0,80 OK
Coordenação técnica	10,8	7	1,5428571	2	0,02	0,011 0,80 OK
Copa	15,2	7	2,1714286	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Copa	9,41	7	1,3442857	2	0,02	0,011 0,80 OK
Desinfecção	4,61	7	0,6585714	1	0,01	0,0055 0,80 OK
DML	5,46	7	0,78	1	0,01	0,0055 0,80 OK
DML	1,27	7	0,1814286	1	0,01	0,0055 0,80 OK
Espera	26,37	7	3,7671429	4	0,04	0,022 1,20 OK
Espera	26,98	7	3,8542857	4	0,04	0,022 0,80 OK
Esterilização	5,38	7	0,76585714	1	0,01	0,0055 0,80 OK
Laboratório	15,36	7	2,1942857	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Lanche	7,37	7	1,0528571	2	0,02	0,011 0,80 OK
Montagem de caixas	5,6	7	0,8	1	0,01	0,0055 0,80 OK
Recepção	11,67	7	1,6671429	2	0,02	0,011 0,80 OK
Recuperação	13,63	7	1,9471429	2	0,02	0,011 1,05 OK
Rouparia	3,65	7	0,5214286	1	0,01	0,0055 0,80 OK
Sala de coleta	35,46	7	5,0657143	6	0,06	0,033 0,80 OK
Triagem	12,64	7	1,8057143	2	0,02	0,011 1,06 OK
Triagem clínica	11,02	7	1,5742857	2	0,02	0,011 0,78 OK
Varanda	17,58	7	2,514286	3	0,03	0,0165 0,80 OK
Vestitório funcionari	9,86	7	1,4085714	2	0,02	0,011 0,80 OK
Área útil do pavimento	463,2	População total do pavimento		126		



1 INC - Nível 2 - Pav 2
1 : 100 ÁREA = 747,88 m²

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, exceto as áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores; quando discriminado o tipo de área (por ex.: área do alojamento), é a área útil interna da dependência em questão.

PAVIMENTO 2 - SITUAÇÃO MAIS DESFAVOREVEL

Acesso e descargas:
N = P/C = 126/80 = 2,2 UPs
2,1 unidade de Passagem
1 U.P. = 0,55m
2,1 x 0,55 = 1,15m

Largura disponível = 1,40m - OK! situação mais crítica

Escadas e rampas:
N = P/C = 126/45 = 2,8 UPs
2,8 unidade de Passagem
1 U.P. = 0,55m
2,8 x 0,55 = 1,54m

Largura das escadas = 1,55m - OK!

Portas:
N = P/C = 126/100 = 1,26 UPs
1,26 unidade de Passagem
1 U.P. = 0,55m
1,26 x 0,55 = 0,69m

Largura disponível = 1,06m - OK! situação mais crítica

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.

07 - CÁLCULO POPULACIONAL POR...

Pavimento	Área do Pavimento	Número de pessoas	Número de pessoas arredondado
INC-Nível 3 - Pav 3	225,50 m²	32.213888	39
INC-Nível 2 - Pav 2	445,63 m²	63.660927	79
INC-Nível 1 - Térreo	455,62 m²	65.088583	77
71	1126,74 m²	160.963398	195

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Classificação das edificações quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação baixa	H ≤ 12,0 m

Tabela 2 - Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta

Natureza do Enfoque	Código	Classe da edificação	Parâmetros de área
Quanto à área do maior Pavimento (Sp)	N	De pequeno pavimento	Sp < 930 m²
Quanto à área total "St" (soma das áreas de todos os Pavimentos da edificação)	S	Edificações médias	930 m < St < 1500 m²

Tabela 3 - Classificação das edificações quanto às suas características construtivas

Código	Tipo	Especificação
X	Edificações em que o crescimento e a propagação do incêndio podem ser fúteis e onde a estabilidade pode ser ameaçada pelo incêndio	Edifícios em que estão presentes as seguintes condições: a) Não possuam TRRF, mesmo que existam condições de isenção na IT06; b) Não possuam compartimentação vertical completa, de acordo com a IT 07, mesmo que existam condições de isenção na legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais.

Tabela 5 - Distâncias máximas a serem percorridas

Tipo	Grupo e divisão	Sem chuveiros automáticos			
		Saída única	Mais de uma saída	SEM	COM
x	Qualquer	25,0 m	40,0 m	35,0 m	50,0 m

LEGENDA / SIMBOLOGIA

	CORRIMÃO		ACIONADOR MANUAL DA BOMBA INCENDIO
	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC		REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
	ELETRODUTOS DO SISTEMA DE ALARME		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	TUBULACAO DE HIDRANTES		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	HIDRANTE SIMPLES		PAREDES COMUNS
	BOMBA DE INCENDIO		DIVISÓRIA LEVES

TABELA DE ÁREA

Nível	Área Total
INC-Nível 1 - Térreo	791,91 m²
INC-Nível 2 - Pav 2	747,88 m²
INC-Nível 3 - Pav 3	326,61 m²
Total geral	1866,39 m²

APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

ENDEREÇO:
Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
C.N.P.J.: 02.326.365/000-36

Responsável Técnico:
João Adelmo Lessa
C.P.F.: 545.972.856-87
CREA: MG 58.756/D

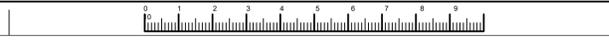
PLANTA PAVIMENTO 2

CONTEUDO:	ÁREA EXISTENTE	ÁREA À DEMOLIR	ÁREA À CONSTRUIR	ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
Planta Pavimento 2		1866,39 m²			
Dimensionamento saída emergência		000,00			
Quadro de áreas		000,00m²			
Legenda / simbologia					
				1866,39 m²	
					1917,00 m²

OBSERVAÇÕES
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTERA RESPONSABILIDADE DE SEU(S) AUTOR(ES).
A TERCEIRIZAÇÃO SEM PREVISTA AUTORIZAÇÃO RESULTARÁ EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

FOLHA:
07/08

ETAPA: Projeto Final
PROJETISTA: Como indicado
ESCALA:
DATA: 30/12/2021



IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES
Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, exceto as áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores, quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), e a área útil interna da dependência em questão.

5.4 Dimensionamento das saídas de emergência

5.4.1 Largura das saídas

5.4.1.1 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observando os seguintes critérios:

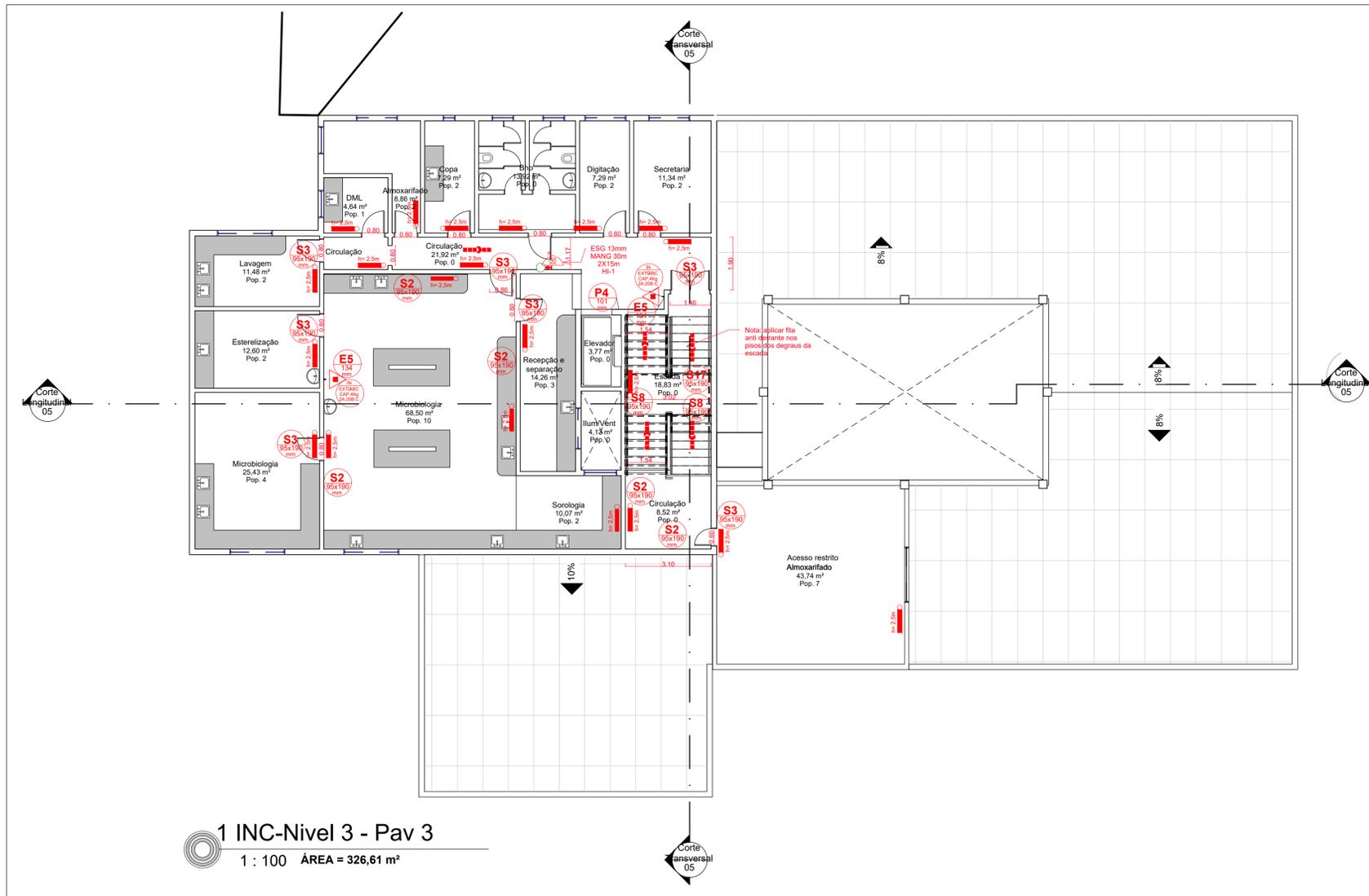
a) os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população;

b) as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determinam as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída;

5.4.1.2 A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula: $N = P/C$

Onde:
 N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro maior.
 P = População, conforme coeficiente da tabela 4 do anexo e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.
 C = Capacidade da unidade de passagem conforme tabela 4 do anexo.

Ambiente: Nome	Área (m²)	Número de pessoas calculado por ambiente	Número de pessoas adotado por ambiente	DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA			Situação
				Número de Ups (N = P/C)	Largura necessária (m)	Largura existente (m)	
Almoxarifado	43,74	7	6,2485714	7	0,07	0,0385	0,80 OK
Almoxarifado	8,86	7	1,2657143	2	0,02	0,011	0,80 OK
Copa	7,29	7	1,0414286	2	0,02	0,011	0,80 OK
Digitação	7,29	7	1,0414286	2	0,02	0,011	0,80 OK
DML	4,64	7	0,6628571	1	0,01	0,0055	0,80 OK
Estereilização	12,6	7	1,8	2	0,02	0,011	0,80 OK
Ilum/Vent	4,13	7	0,59	1	0,01	0,0055	0,80 OK
Lavagem	11,48	7	1,64	2	0,02	0,011	0,80 OK
Microbiologia	25,43	7	3,6328571	4	0,04	0,022	0,80 OK
Microbiologia	68,5	7	9,7857143	10	0,1	0,055	0,80 OK
Recepção e separação	14,26	7	2,0371429	3	0,03	0,0165	0,80 OK
Secretaria	11,34	7	1,62	2	0,02	0,011	0,80 OK
Sorologia	10,07	7	1,4385714	2	0,02	0,011	0,80 OK
Área útil do pavimento	229,63	População total do pavimento		40			



1 INC-Nível 3 - Pav 3
 1 : 100 ÁREA = 326,61 m²

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES
Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, exceto as áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores, quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), e a área útil interna da dependência em questão.

Calculo população

Para dimensionamento dos acessos e saídas de emergência segundo a tabela 4 da IT 08 Tem-se:
 População calculada por ambiente (sala) = área do ambiente/7m²
 População do Pav. 3 = 40 pessoas
 População do Pav. 2 = 124 pessoas
 População do térreo = 124 pessoas
 A população total da edificação e soma das populações dos pavimentos: 40 + 124 + 124
 População total da edificação = **290 pessoas**

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
 AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.

07 - CÁLCULO POPULACIONAL POR...

Pavimento	Área do Pavimento	Número de pessoas	Número de pessoas arredondado
INC-Nível 3 - Pav 3	225,50 m²	32,213888	39
INC-Nível 2 - Pav 2	445,63 m²	63,660927	79
INC-Nível 1 - Térreo	455,02 m²	65,085533	77
71	1126,74 m²	160,963398	195

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES
Tabela 1 - Classificação das edificações quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação baixa	H ≤ 12,0 m

Tabela 2 - Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta

Natureza do Enfoque	Código	Classe da edificação	Parâmetros de área
Quanto à área do maior Pavimento (Sp)	N	De pequeno pavimento	Sp < 930 m²
Quanto à área total St (soma das áreas de todos os Pavimentos da edificação)	S	Edificações médias	930 m² < St < 1500 m²

Tabela 3 - Classificação das edificações quanto às suas características construtivas

Código	Tipo	Especificação
X	Edifícios em que o crescimento e a propagação do incêndio podem ser fáceis e onde a estabilidade pode ser ameaçada pelo incêndio	Edifícios em que estão presentes as seguintes condições: a) Não possuem TRRF, mesmo que existam condições de isenção na IT 06; b) Não possuem compartimentação vertical completa, de acordo com a IT 07, mesmo que existam condições de isenção na legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais.

Tabela 5 - Distâncias máximas a serem percorridas

Tipo	Grupo e divisão	Sem chuveiros automáticos			
		Saída única	Mais de uma saída	Detecção automática de fumaça	
x	Qualquer	SEM	COM	SEM	COM
		25,0 m	40,0 m	35,0 m	50,0 m

LEGENDA / SIMBOLOGIA

	CORRIMÃO		ACIONADOR MANUAL DA BOMBA INCENDIO
	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC		REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
	ELETRODUTOS DO SISTEMA DE ALARME		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	HIDRANTE SIMPLES		PAREDES COMUNS
	BOMBA DE INCENDIO		DIVISÓRIA LEVES

TABELA DE ÁREA...

Nível	Área Total
INC-Nível 1 - Térreo	791,91 m²
INC-Nível 2 - Pav 2	747,88 m²
INC-Nível 3 - Pav 3	326,61 m²
Total geral	1866,39 m²

APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

PLANTA PAVIMENTO 3

ENDEREÇO:
 Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:
 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
 C.N.P.J.: 02.326.365/000-36

Responsável Técnico:
 João Adélmo Lessa
 C.P.F.: 545.972.856-87
 CREA: MG 58.756/D

CONTEÚDO:

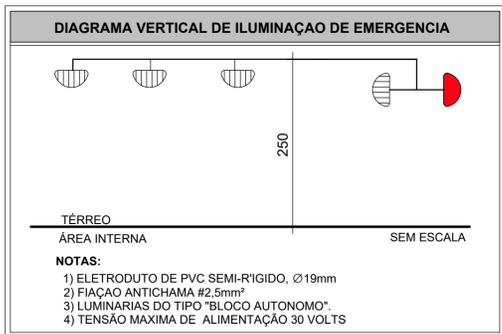
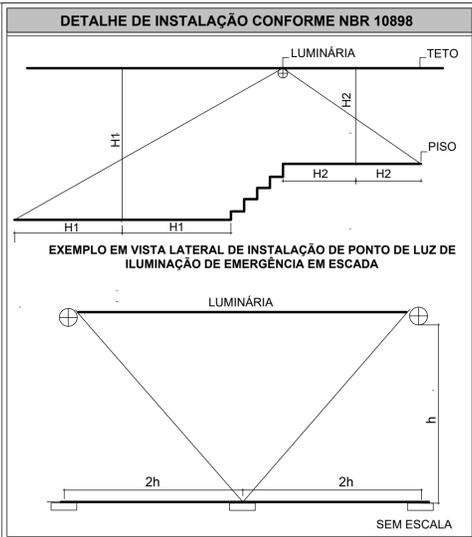
Descrição	ÁREA EXISTENTE	ÁREA À DEMOLIR	ÁREA A CONSTRUIR	ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
Planta Pavimento 3	1866,39 m²	000,00	000,00 m²	1866,39 m²	1917,00 m²

OBSERVAÇÕES:
 DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
 ESTE PROJETO É SUA ÁREA DE INTERESSE RESPONSABILIDADE DE SEU(S) AUTOR(ES).
 ALTERAÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÃO EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

ETAPA: Projeto Final
PROJETISTA: [Nome]
ESCALA: Como indicado
DATA: 30/12/2021

FOLHA: 08/08

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
TIPO DE SISTEMA	CONJUNTO BLOCO AUTÔNOMO COM FONTE DE ENERGIA PRÓPRIA
AUTONOMIA	1 (UMA) HORA
FUNCIONAMENTO	ILUMINAÇÃO NÃO PERMANENTE
ACLARAMENTO	NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO DE CINCO LUX EM LOCAIS COM DESNÍVEIS E TRÊS LUX EM LOCAIS PLANOS (NBR 10898)
ALTURA DE INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS	PREVISTA EM PROJETO. CASO SEJAM INSTALADAS A MENOS DE 2,5M DE ALTURA DEVEM TER A TENSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO DE 30VOLTS
TUBULAÇÃO	A TUBULAÇÃO E AS CAIXAS DE PASSAGEM QUANDO APARENTES, DEVEM SER METÁLICAS OU EM PVC RÍGIDO (NBR 6150).
FIAÇÃO	AS BITOLAS DOS FIOS RÍGICOS NÃO PODEM SER INFERIORES A 1,5MM²
MANUTENÇÃO	MENSAL: VERIFICAR A PASSAGEM DO ESTADO DE VIGÍLIA PARA A ILUMINAÇÃO (FUNCIONAMENTO) DE TODAS AS LÂMPADAS SEMESTRAL: VERIFICAR O ESTADO DE CARGA DOS ACUMULADORES. COLOCANDO O SISTEMA EM FUNCIONAMENTO POR UMA HORA.
CONSIDERAÇÕES GERAIS	O SISTEMA DEVE SER LIGADO EM CIRCUITO INDEPENDENTE DE ILUMINAÇÃO DE CONSUMO. OS ELETRODUTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÃO PODEM SER UTILIZADOS PARA OUTROS FINS, EXCETO INSTALAÇÃO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO OU DE COMUNICAÇÃO (NBR 5410)



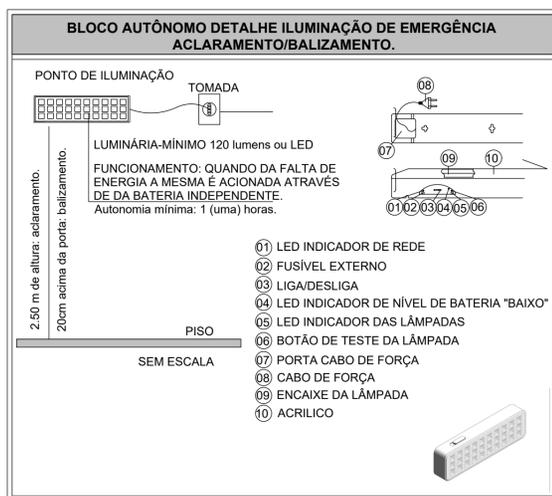
MEMORIAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Obs: Distância: A distância máxima entre dois pontos de iluminação de aclaramento deve ser de 15m ponto a ponto, levando-se em consideração o disposto na NBR 10898:1999.

- Iluminação das rotas de saída
As rotas de fuga serão sinalizadas com placas indicativas de saídas, acompanhadas de blocos autônomos de iluminação.

Localização: Hall das Escadas internas, sobre as portas de saídas;
Altura de Instalação: - 3,00 metros (acesso / saídas);

Características:
- Tensão da rede 127 V e 220 V chaveada;
- Cabo AC certificado;
- Alto fator de potência > 0,82;
- Autonomia: 1 lâmpada = 6 horas; 2 lâmpada = 3 hora
- Fluxo luminoso nominal: 1 lâmpada = 360 lm; 2 lâmpadas 720 lm;
- Lâmpadas: 2 x 8W luz do dia (fluorescente tubular bi-pino);
- Bateria recarregável selada de VCC/4 A horas;
- Circuito de proteção contra sobrecarga para prolongar a vida útil da bateria e, até 3 vezes;
- Led para indicação de carga de bateria;
- Tempo de carga completo: 24 horas;
- Opção de uso com uma ou duas lâmpadas;
- Fusível de proteção interna;
- Resiste ate 70° C de acordo com a norma NBR 10898;
- Dimensão: 41,0 X 7,5 X 8,5 cm;
- Peso: 1.600 gramas.



02 - SIMBOLOGIA PARA A SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

QTD.	CÓD.	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	DIMENSÕES (mm)
1. Mensagens Escritas						
1	M1		Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Símbolo: quadrado ou retângular Fundo: branco Pictograma: mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência.	Na entrada principal da edificação.	600X400
1. Sinalização de Proibição						
2	P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	Símbolo: circular Fundo: branco Pictograma: elevador e chama, em cor preta Faixa circular e barra diametral: vermelha	Nos locais de acesso aos elevadores comuns e montacargas.	101
3. Indicação de obstáculos						
80	O1		Obstáculo	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: amarelo Pictograma: listras pretas inclinadas a 45°	Nas paredes, pilares, vigas, cancelas, muretas e outros elementos que podem constituir um obstáculo à circulação de pessoas e veículos. Utilizada quando o ambiente interno ou externo possui sistema de iluminação de emergência.	1000X100
3. Sinalização de Orientação e Salvamento						
5	S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H	95X142
5	S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H	95X142
16	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H	95X190
12	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H	95X190
9	S3		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser situada acima da porta, para indicar o seu acesso	95X190
3	S7		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido do acesso a uma saída por rampas, que não esteja aparente, descendo à esquerda	95X190
9	S8		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, descendo a direita	95X190
2	S9		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas, descendo a esquerda	95X190
1	S13		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem indicando "SAÍDA" e pictograma e seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência com complementação do pictograma fotoluminescente (seta e imagem)	95X190
4. Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e AlarME						
1	E3		Comando manual de bomba de incêndio	Símbolo: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto	134
15	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio	134

	CORRIMAO		ACIONADOR MANUAL DA BOMBA INCENDIO
	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC		REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
	ELETRODUTOS DO SISTEMA DE ALARME		DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	TUBULACAO DE HIDRANTES		SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	HIDRANTE SIMPLES		PAREDES COMUNS
	BOMBA DE INCENDIO		DIVISÓRIA LEVES

E.2 QUADRO INFORMATIVO MEDIDAS DE SEGURANÇA

BOMBEIRO MILITAR
MINAS GERAIS
D. AMARO CERTEIRO NAS HORAS INCERTAS

QUADRO INFORMATIVO MEDIDAS DE SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO				
Norma adotada para definição de medidas	Decreto nº 47.998/2020			
Tabela	Tabela 13 da IT 01 8ª Edição / Tabela 1 da IT 35			
Situação da Edificação	CONSTRUÍDA			
MEDIDAS DE SEGURANÇA	REFERÊNCIAS NORMATIVAS* E OBSERVAÇÕES*			
Saídas de Emergência	Conforme IT08			
Acesso de Viaturas	Conforme IT04			
Iluminação de Emergência	Conforme NBR 10.898:2013			
Sinalização De Emergência	Conforme IT15			
Extintores	Conforme IT16			
Hidrantes e Mangotinhos	Conforme IT17			
CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO E CARGA INCÊNDIO*				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO/EXEMPLO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²
H	Serviços de saúde e Institucionais	H-6	Clinicas e consultórios médicos ou odontológicos/ Clinicas médicas em geral;	200

APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE

ENDEREÇO:
Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
C.N.P.J.: 02.326.365/000-36

Responsável Técnico:
João Adelfino Lessa
C.P.F.: 545.972.856-87
CREA: MG 58.756/D

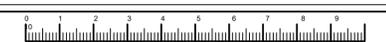
CONTEÚDO:

Detalhes iluminação de emergência	ÁREA EXISTENTE	1866,39 m²
Simbologia sinalização de emergência	ÁREA À DEMOLIR	000,00
Legenda Simbologia	ÁREA À CONSTRUIR	000,00m²
	ÁREA FINAL CONSTRUIDA	1866,39 m²
	ÁREA DO TERRENO	1917,00 m²

OBSERVAÇÕES
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTERA RESPONSABILIDADE DE SEU(S) AUTOR(ES).
ALTERAÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÃO EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

FOLHA:
01/08

ETAPA: Projeto Final
PROJETISTA: [Nome]
ESCALA: [Escala]
DATA: 30/12/2021



SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

DETALHE PLACA M1

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção contra Incêndio:

- Extintores de Incêndio
- Hidrantes
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Saídas de Emergência

Edificação em Alvenaria, Concreto e Aço

Em caso de Emergência:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar

DETALHE PLACA M7

MANTER A PORTA ABERTA DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

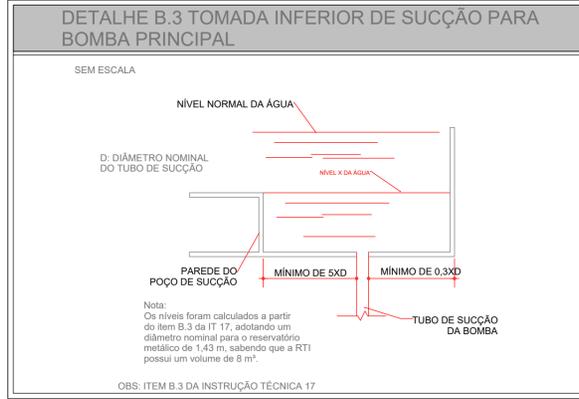
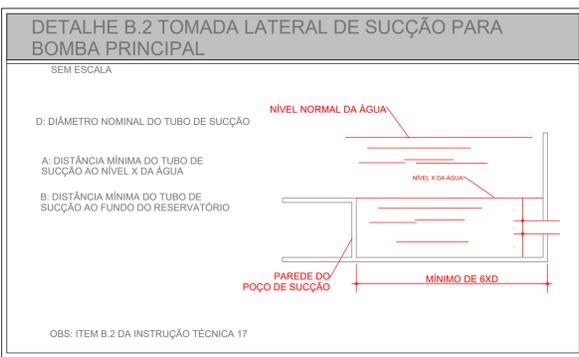


6.1.3 SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PRÓPRIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVE ASSINALAR TODAS AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO, SAÍDAS, ESCADAS, ETC. E SER INSTALADA SEGUNDO SUA FUNÇÃO, A SABER:

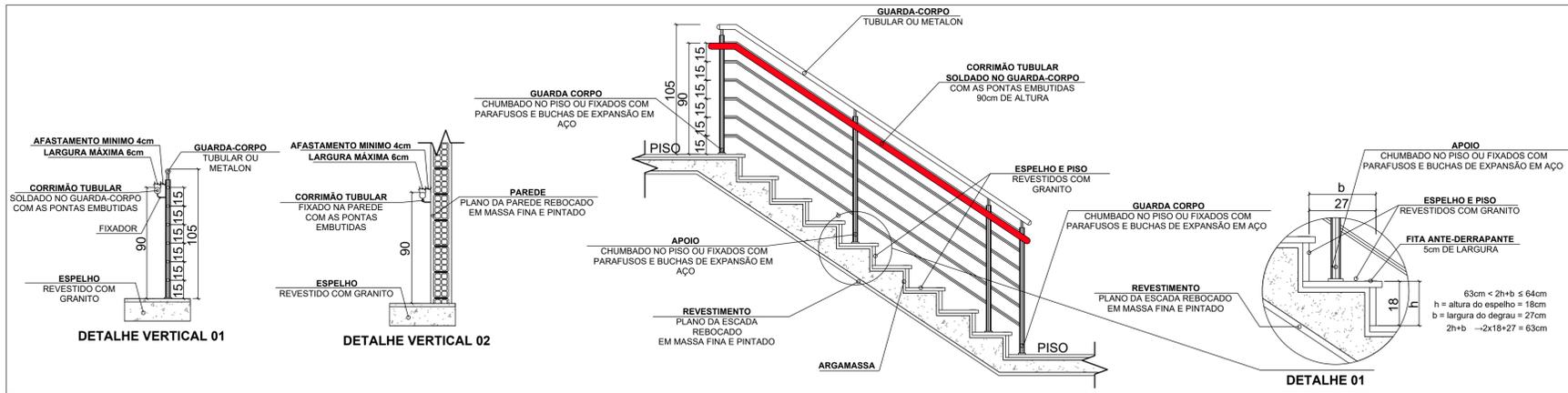
A) A SINALIZAÇÃO DE PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS PORTAS, NO MÁXIMO A 0,10 M DA VERGA, OU DIRETAMENTE NA FOLHA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDA DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO;

B) A SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA DEVE SER LOCALIZADA DE MODO QUE A DISTÂNCIA DE PERCURSO DE QUALQUER PONTO DA ROTA DE SAÍDA ATÉ A SINALIZAÇÃO SEJA DE, NO MÁXIMO, 15 M. ADICIONALMENTE, ESTA TAMBÉM DEVE SER INSTALADA, DE FORMA QUE NA DIREÇÃO DE SAÍDA DE QUALQUER PONTO SEJA POSSÍVEL VISUALIZAR O PONTO SEGUINTE, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO DE 30 M. A SINALIZAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE MODO QUE A SUA BASE ESTEJA A 1,80 M DO PISO ACABADO;

C) A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS NO INTERIOR DA CAIXA DE ESCADA DE EMERGÊNCIA DEVE ESTAR A UMA ALTURA DE 1,80 M MEDIDO DO PISO ACABADO À BASE DA SINALIZAÇÃO, INSTALADA JUNTO À PAREDE, SOBRE O PATAMAR DE ACESSO DE CADA PAVIMENTO, DE TAL FORMA A SER VISUALIZADA EM AMBOS OS SENTIDOS DA ESCADA (SUBIDA E DESCIDA);



- ### NOTAS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 13434
- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVE SER FOTOLUMINESCENTES, DE ACORDO COM O ITEM 4.4.3 DA NBR 13434-2.
 - NAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO SER INSTALADAS ACIMA DAS PORTAS (10CM).
 - TODAS AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADAS A 1,80M DE ALTURA DO PISO ACABADO, DE ACORDO COM O ITEM 5.1.3, B DA NBR 13434-1 DA ABNT.
 - AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO POSSUIR A SETA DIRECIONAL OU PICTOGRAMA DE ACORDO COM A TABELAS 2 E 3.



EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

APROVAÇÕES

ENDEREÇO: Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
C.N.P.J.: 02.328.365/000-36

Responsável Técnico: João Adelman Lessa
C.P.F.: 545.972.856-87
CREA: MG 58.756/D

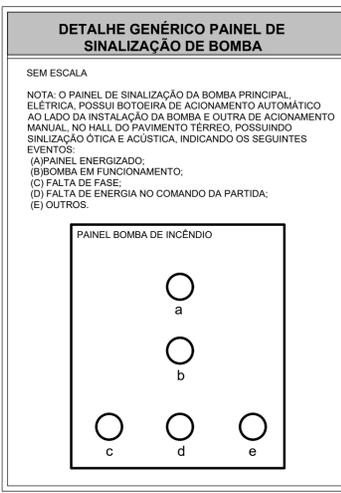
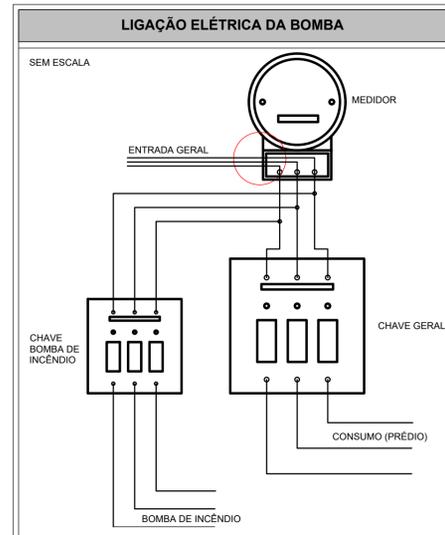
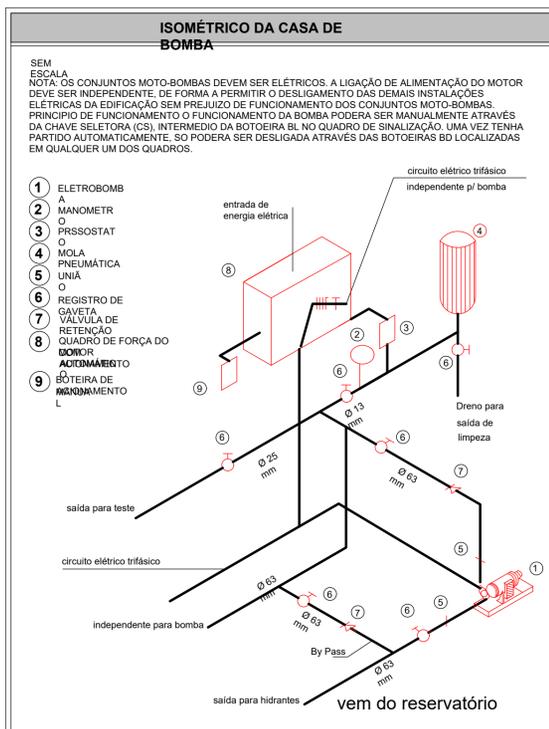
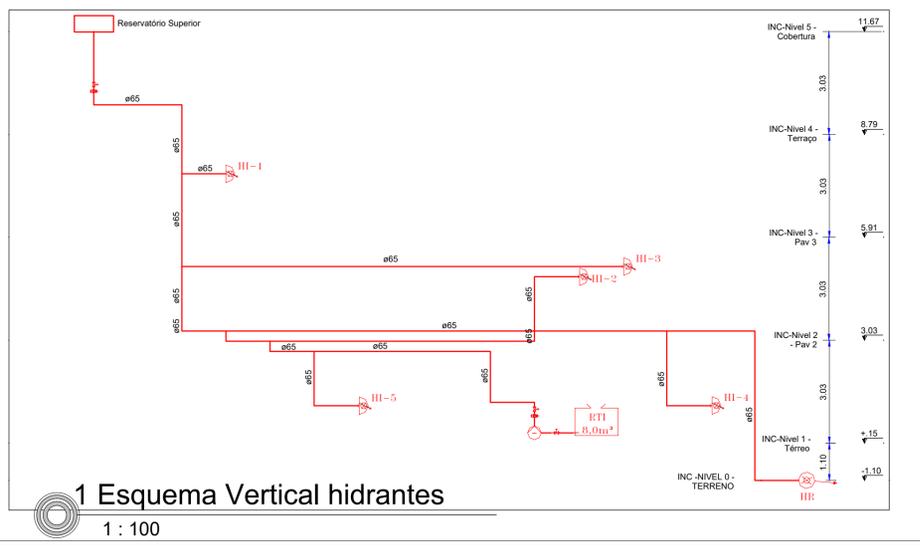
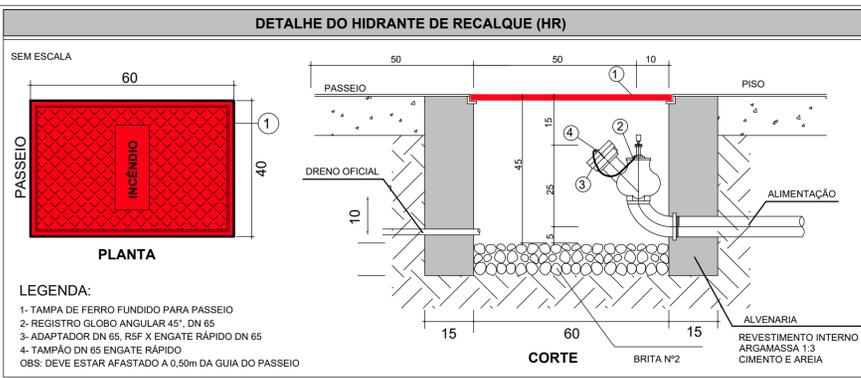
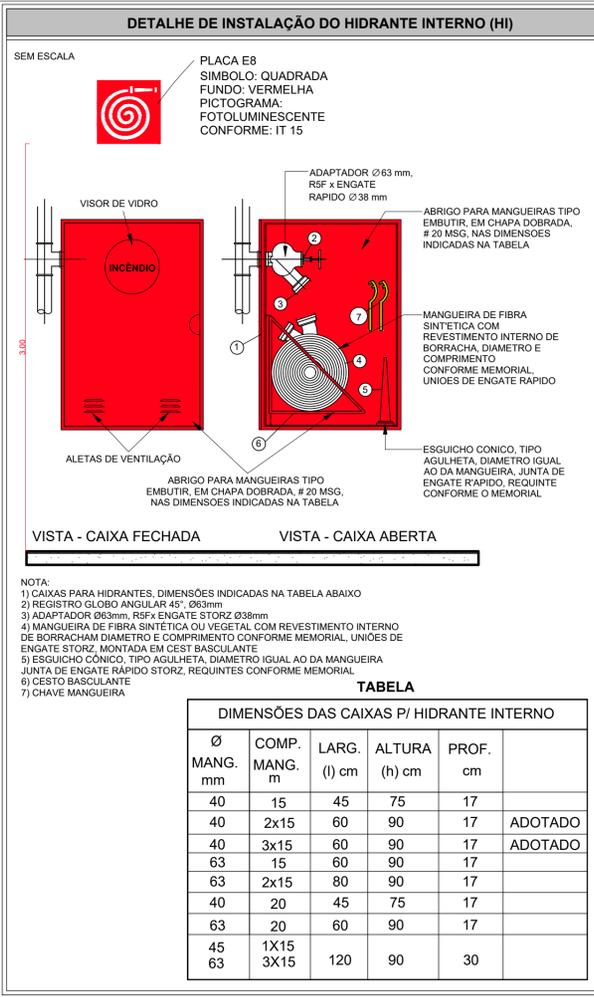
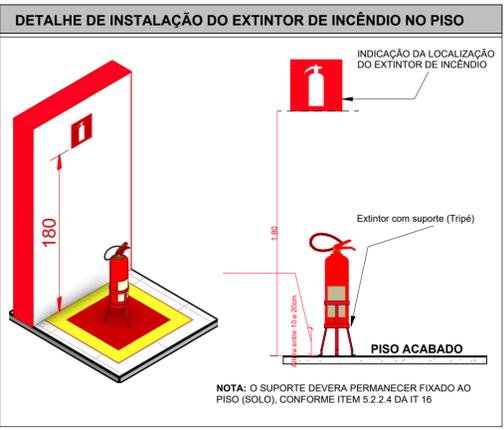
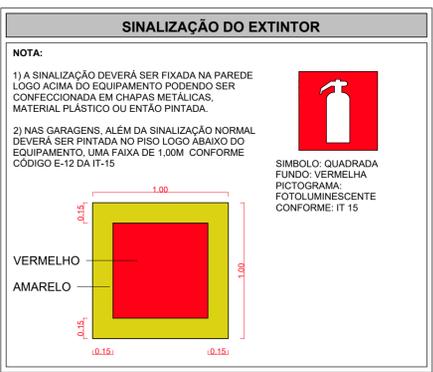
CONTEÚDO:	ÁREA EXISTENTE	ÁREA À DEMOLIR	ÁREA À CONSTRUIR	ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
Detalhes sinalização de saídas	1866,39 m²	000,00	000,00m²	1866,39 m²	1917,00 m²
Detalhes placas M1 e M7					
Detalhes RTI nível do solo					
Detalhes guarda corpo e corrimãos					

OBSERVAÇÕES: DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE. ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE SEU(S) AUTOR(ES). ALTERAÇÕES SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÃO EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

FOLHA: 02/08

ETAPA: Projeto Final **PROJETISTA:** João Adelman Lessa **ESCALA:** 1 : 25 **DATA:** 30/12/2021





APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

ENDEREÇO:
Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
C.N.P.J.: 02.328.365/000-36

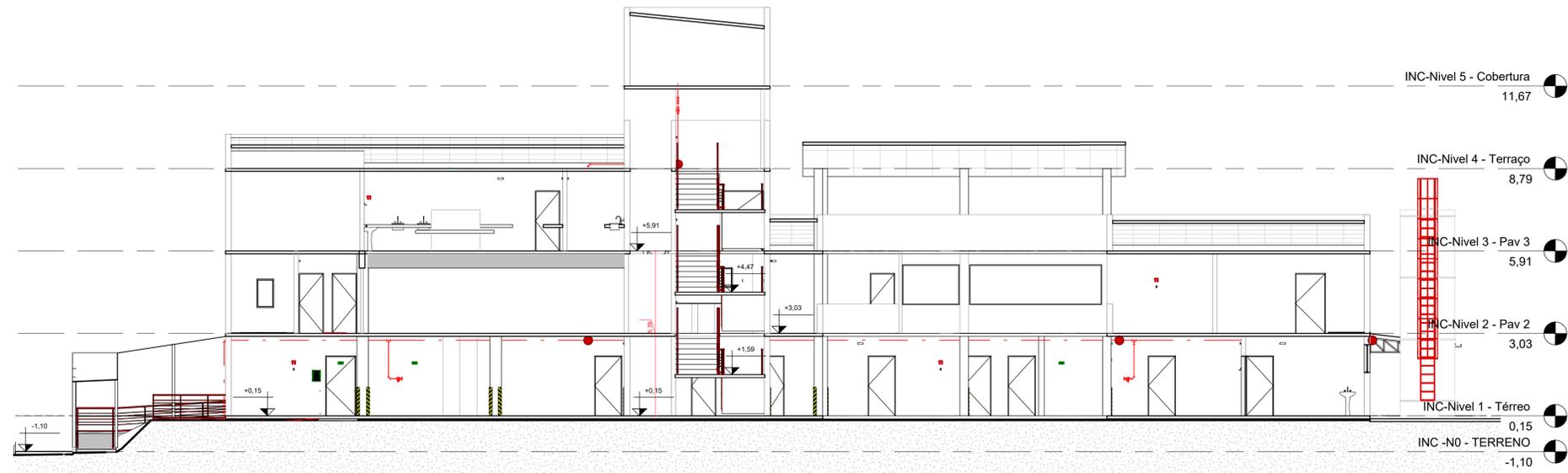
Responsável Técnico:
João Adelmo Lessa
C.P.F.: 545.972.856-87
CREA: MG 58.756/D

CONTEÚDO:	ÁREA EXISTENTE	1866,39 m²
Detalhes extintores		
Detalhes hidrantes		000,00
Esquema vertical hidrantes		000,00m²
Isométrico da casa de bombas		
Detalhe de ligação elétrica da bomba		
Detalhe do painel de sinalização da bomba		
	ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	1866,39 m²
	ÁREA DO TERRENO	1917,00 m²

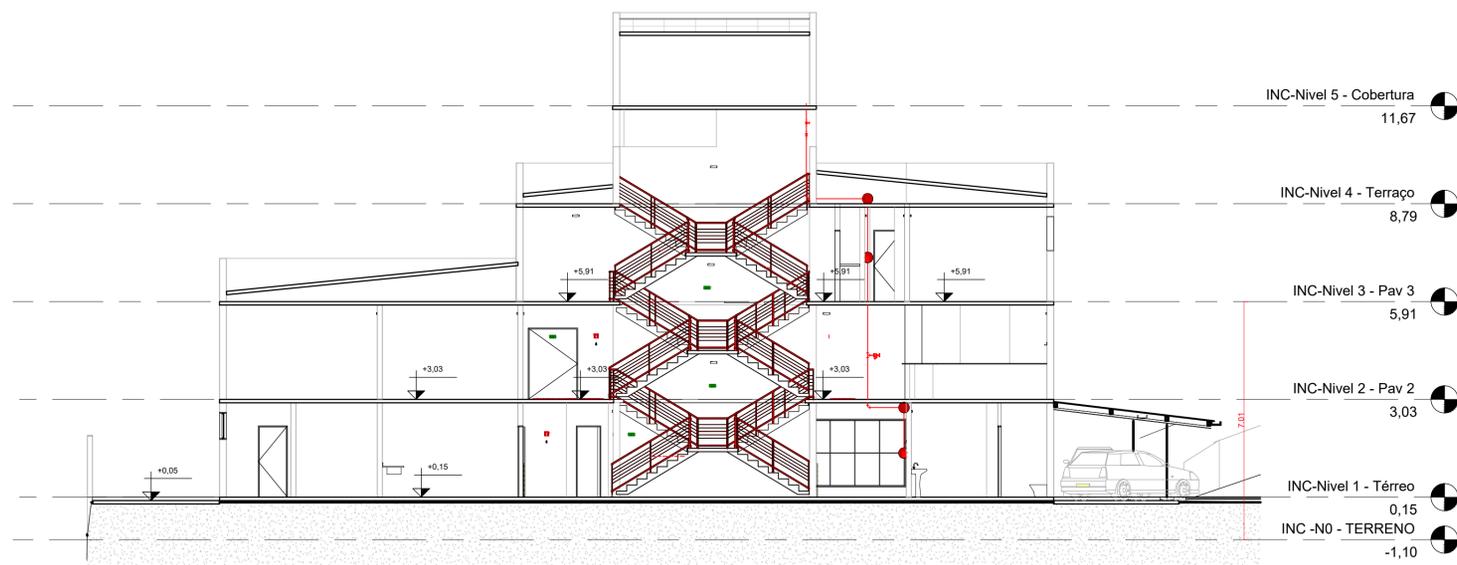
OBSERVAÇÕES
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTERA RESPONSABILIDADE DE SEU (S) AUTOR (ES).
A TERAÇÕES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÁ EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

FOLHA:
03/08

ETAPA: Projeto Final
PROJETISTA: João Adelmo Lessa
ESCALA: Como indicado
DATA: 30/12/2021



2 Corte Longitudinal
1 : 100



1 Corte Transversal
1 : 100



3 Fachada Frontal
1 : 100

APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE

ENDEREÇO:
Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro, Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
C.N.P.J.: 02.326.365/000-36

Responsável Técnico:
João Adalmo Lessa
C.P.F.: 545.972.856-87
CREA: MG 58.756/D

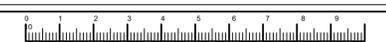
CONTEUDO:		ÁREA EXISTENTE	
...Corte longitudinal		ÁREA À DEMOLIR	1866,39 m²
...Corte transversal		ÁREA À CONSTRUIR	000,00
...Fachada frontal		ÁREA FINAL CONSTRUÍDA	000,00m²
		ÁREA DO TERRENO	1917,00 m²

OBSERVAÇÕES
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTERA RESPONSABILIDADE DE SEU(S) AUTOR(ES).
ALTERAÇÕES SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÃO EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚMERO 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

FOLHA:
05/08

ETAPA:	PROJETISTA:	ESCALA:	DATA:
Projeto Final	Projetista	1 : 100	30/12/2021

CORTES-FACHADA



IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, exceto as áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores, quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), e a área útil interna da dependência em questão.

5.4 Dimensionamento das saídas de emergência
 5.4.1 Largura das saídas
 5.4.1.1 A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deve transitar, observando os seguintes critérios:
 a) os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que servem a população;
 b) as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determinam as larguras mínimas para os largos correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.
 5.4.1.2 A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, e outros, é dada pela seguinte fórmula: $N = P \cdot C$
 Onde:
 N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro maior.
 P = População, conforme coeficiente da tabela 4 do anexo e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.
 C = Capacidade da unidade de passagem conforme tabela 4 do anexo.

CÁLCULO DA POPULAÇÃO DO PAVIMENTO INC-Nível 1 - Térreo DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Ambiente: Nome	Área (m²) tab. 4 IT08	Número de pessoas ocupada por uma pessoa conforme ambiente	Número de pessoas adotado por ambiente	Número de Ups (N = P/C)	Largura necessária		Situação
					Calculada	existente	
1 Acesso	8,09	7	1,16	2	0,02	0,011	0,80 OK
2 Ante sala	5,9	7	0,84	1	0,01	0,0055	0,80 OK
3 Apoio	12,24	7	1,75	2	0,02	0,011	0,80 OK
4 Atendimento	39,3	7	5,61	6	0,06	0,033	0,80 OK
5 Consultório	26,2	7	3,74	4	0,04	0,022	0,80 OK
6 Consultório	12,45	7	1,78	2	0,02	0,011	0,80 OK
7 Consultório	16	7	2,29	3	0,03	0,0165	0,80 OK
8 Consultório	12,8	7	1,83	2	0,02	0,011	0,80 OK
9 Consultório	11,79	7	1,68	2	0,02	0,011	0,80 OK
10 Consultório	12,8	7	1,83	2	0,02	0,011	0,80 OK
11 Consultório	12,8	7	1,83	2	0,02	0,011	0,80 OK
12 Consultório	15,07	7	2,15	3	0,03	0,0165	0,80 OK
13 Copa	6	7	0,86	1	0,01	0,0055	0,80 OK
14 Diretoria	19,36	7	2,77	3	0,03	0,0165	0,80 OK
15 DML	3,36	7	0,48	1	0,01	0,0055	0,80 OK
16 DML	2,98	7	0,43	1	0,01	0,0055	0,80 OK
17 Enfermagem	9,76	7	1,39	2	0,02	0,011	0,80 OK
18 Espera	110,26	7	15,75	16	0,16	0,088	0,80 OK
19 Espera	43,38	7	6,20	7	0,07	0,035	0,80 OK
20 Espera	20,62	7	2,95	3	0,03	0,0165	0,80 OK
21 Procedimentos	10,4	7	1,49	2	0,02	0,011	0,80 OK
22 Rouparia	2,31	7	0,33	1	0,01	0,0055	0,80 OK
23 Sala 1	11,8	7	1,69	2	0,02	0,011	0,80 OK
24 Sala 1	14,5	7	2,07	3	0,03	0,0165	0,80 OK
25 Utilidades	6	7	0,86	1	0,01	0,0055	0,80 OK
26 Utilidades	5,6	7	0,80	1	0,01	0,0055	0,80 OK
27 Vest.	1,68	7	0,24	1	0,01	0,0055	0,80 OK
28 Vestiário	2,17	7	0,31	1	0,01	0,0055	0,80 OK
Área útil do pavimento	732,36	População total do pavimento		124			

NOTA:
 As chaves elétricas de alimentação da bomba de incêndio deve ser sinalizada com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO. NÃO DESLIGUE"
 O painel de sinalização das bombas principais de reforço, elétrica ou de combustível interna, deve ser dotado de uma botoeira para tipo manuseio das bombas, possuindo sinalização ótica e acústica, incluindo pelo menos os seguintes eventos:
 a) painel energizado;
 b) bomba em funcionamento;
 c) falta de fase;
 d) falta de energia no comando da partida.

APROVAÇÕES

EDIFICAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

ENDEREÇO:
 Rua José dos Santos, nº 120, Bairro Centro - Viçosa - MG

PROPRIETÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV

Contratante:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Viçosa - CISMIV
 C.N.P.J.: 02.328.365/000-36

Responsável Técnico:

João Adelmo Lessa
 C.P.F.: 545.972.856-87
 CREA: MG 58.756/D

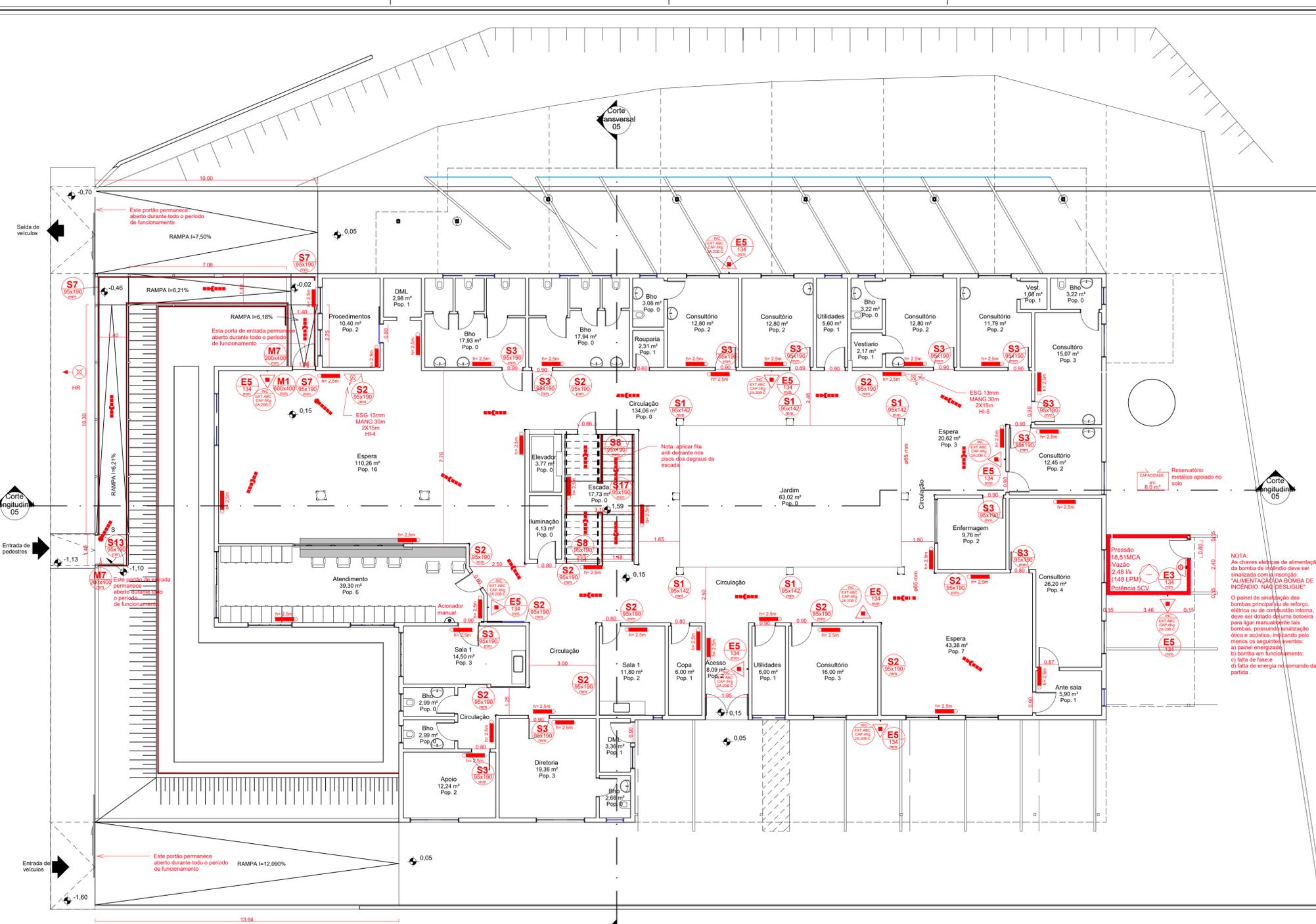
CONTEÚDO:

CONTEÚDO:	ÁREA EXISTENTE	1866,39 m²
Planta Pavimento térreo	ÁREA À DEMOLIR	000,00
Dimensionamento saída emergência	ÁREA À CONSTRUIR	000,00m²
Quadro de áreas	ÁREA FINAL CONSTRUIDA	1866,39 m²
Legenda / simbologia	ÁREA DO TERRENO	1917,00 m²

OBSERVAÇÕES
 DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA QUANDO AO DIREITO DE PROPRIEDADE.
 ESTE PROJETO É UMA OBRA DE INTERA RESPONSABILIDADE DE SEU (S) AUTOR (ES).
 AS TERAÇÕES SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO RESULTARÃO EM INFRAÇÃO PREVISTA NA LEI Nº 5194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

ETAPA: Projeto Final PROJETAISTA: [Nome] ESCALA: Como indicado DATA: 30/12/2021

PLANTA TERREO



IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 4 - Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População (A)	Capacidade da U de passagem		
			Acesso e descargas	Escadas e rampas	Portas
H	H-6	Uma pessoa por 7 m² de área (E)	60	45	100

(E) Por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, exceto as áreas de sanitários, escadas, rampas e corredores, quando discriminado o tipo de área (por ex.: área de alojamento), e a área útil interna da dependência em questão.

Cálculo população

Para dimensionamento dos acessos e saídas de emergência segundo a tabela 4 da IT 08 Tem-se:
 População calculada por ambiente (saia) = área do ambiente/7m²
 População do Pav. 3 = 45 pessoas
 População do Pav. 2 = 126 pessoas
 População do térreo = 124 pessoas
 A população total da edificação é soma das populações dos pavimentos: 40 + 126 + 124
 População total da edificação = 290 pessoas

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005
 AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.

PAVIMENTO 2 - SITUAÇÃO MAIS DESFAVORÉVEL

Acesso e descargas:
 N = P/C = 126/100 = 1,26 UPs
 2,1 unidade de Passagem
 1 U.P. = 0,55m
 2,1 x 0,55 = 1,15m

Largura disponível = 1,40m - OK! situação mais crítica

Escadas e rampas:
 N = P/C = 126/45 = 2,8 UPs
 2,8 unidade de Passagem
 1 U.P. = 0,35m
 2,8 x 0,35 = 1,54m

Largura das escadas = 1,55m - OK!

Portas:
 N = P/C = 126/100 = 1,26 UPs
 1,26 unidade de Passagem
 1 U.P. = 0,55m
 1,26 x 0,55 = 0,69m
 Largura disponível = 1,06m - OK! situação mais crítica

07 - CÁLCULO POPULACIONAL POR...

Pavimento	Área do Pavimento	Número de pessoas	Número de pessoas arredondado
INC-Nível 3 - Pav 3	225,50 m²	32,213888	39
INC-Nível 2 - Pav 2	445,63 m²	63,609272	79
INC-Nível 1 - Térreo	455,62 m²	65,085833	77
71	1126,74 m²	160,963398	195

IT - 08 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Classificação das edificações quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação baixa	H ≤ 12,0 m

Tabela 2 - Classificação das edificações quanto às suas dimensões em planta

Natureza do Enfoque	Código	Classe da edificação	Parâmetros de área
Quanto à área do maior Pavimento (Sp)	N	De pequeno pavimento	Sp < 930 m²
Quanto à área total "St" (soma das áreas de todos os Pavimentos da edificação)	S	Edificações médias	930 m < St < 1500 m²

Tabela 5 - Distâncias máximas a serem percorridas

Tipo	Grupo e divisão	Sem chuveiros automáticos			
		Saída única	Mais de uma saída	SEM	COM
x	Qualquer	25,0 m	40,0 m	35,0 m	50,0 m

Tabela 3 - Classificação das edificações quanto às suas características construtivas

Código	Tipo	Especificação
X	Edificações em que o crescimento e a propagação do incêndio podem ser fáceis e onde a estabilidade pode ser ameaçada pelo incêndio	Edifícios em que estão presentes as seguintes condições: a) Não possuem TRRF, mesmo que existam condições de isenção na IT06; b) Não possuem compartimentação vertical completa, de acordo com a IT 07, mesmo que existam condições de isenção na legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais.

	CORRIMÃO	ACIONADOR MANUAL DA BOMBA INCÊNDIO
	EXTINTOR COM CARGA DE PÓ ABC	REGISTRO DE RECALQUE SEM VÁLVULA DE RETENÇÃO
	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
	ELETRODUTOS DO SISTEMA DE ALARME	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	TUBULAÇÃO DE HIDRANTES	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
	HIDRANTE SIMPLES	PAREDES COMUNS
	BOMBA DE INCÊNDIO	DIVISÓRIA LEVES

TABELA DE ÁREA...

Nível	Área Total
INC-Nível 1 - Térreo	791,91 m²
INC-Nível 2 - Pav 2	747,88 m²
INC-Nível 3 - Pav 3	326,61 m²
Total geral	1866,39 m²

COMPOSIÇÃO DO BDI

		DATA : 01/06/2022	BDI : 26,86%			
OBRA:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
DESCRIÇÃO:	Instalação de Proteção Contra Incendio e Pânico No Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%	02/2022
LOCAL:	Rua José dos Santos - 120 - Centro - Viçosa-MG, Prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-ES	2021/07 COM DESONERAÇÃO	128,33%	59,15%	12/2021
CLIENTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde - Viçosa	DER-MG	2022/03 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2022
		SBC	2022/05 - Belo Horizonte	114,54%	-	05/2022
		SETOP	2022/03 - Central COM	85,81%	49,50%	05/2022
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	90,64%	-	03/2017
		SICRO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	09/2021
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%	06/2022
		SUDECAP	2021/04 COM DESONERAÇÃO	85,61%	-	06/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S	Seguros + Garantias	1,00
L	Lucro	7,40
	TOTAL	8,40

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,89
DF	Despesas financeiras	0,14
R	Riscos	1,27
	TOTAL	6,30

I	Impostos	
COFINS	COFINS	3,00
ISS	ISS	1,00
PIS	PIS	0,65
	TOTAL	4,65

CPRB	INSS	
CPRB	INSS	4,50
	TOTAL	4,50

BDI = 26,86%

$$(1+(AC+S+R))*(1+DF)*(1+L)/(1-(I+CPRB))-1$$



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em
qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Tomada de Preços nº001/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 6 - Que possui a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 001/2022,

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao CISMIV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISMIV E A EMPRESA X.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36 sediado a Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, neste ato representado pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, inscrito no CPF sob nº 077.267.376-46, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora da Tomada de Preços No. 001/2022, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura ou engenharia visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico PSCIP e posterior reforma da edificação do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, na rua José dos Santos, nº 120, do bairro Centro, no município de Viçosa – MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2022, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão na forma do Projeto Básico, Memorial Descritivos e seus anexos.

2.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

3.2. O prazo para conclusão do objeto será de até 05 (cinco) meses a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

3.2.1. Um cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível neste edital, não podendo ultrapassar em hipótese

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

nenhuma o prazo máximo de estabelecido no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

4.2 O reajustamento de preços, quando autorizado, será realizado tendo por parâmetro o INPC e os valores correntes da Tabela SINAPI, registrando-se que o valor licitado teve por referência a referida planilha competência abril de 2022.

4.3 Para fins do disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d", será utilizado como critério de atualização financeira e por eventuais antecipações de pagamento o INPC apurado no período, sendo que na hipótese de compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos deverá ser observado o disposto no art. 86 e ss. da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

5.2. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do CISMIV;

5.3. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

5.4. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

5.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do canteiro de obra;

5.6. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Município;

5.7. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da obra;

5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CISMIV poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CISMIV;

5.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

5.12. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CISMIV ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

5.13. Acatar todas as orientações do CISMIV, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no presente Projeto Básico;

5.15. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CISMIV qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.16. Facilitar as ações do fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

5.17. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida e todo o entulho removido após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

5.18. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

5.19. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

5.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Durante a vigência contratual o CISMIV deverá:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais subcontratadas, ao local da obra para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente o uniforme da empresa;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

6.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

6.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

6.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

6.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente do CISMIV.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Presidente do CISMIV, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem,

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA
- TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Viçosa, em __ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO IX - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de comprovação do art. 109 da
Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente
ao processo licitatório nº 43/2022, Tomada de Preços Nº. 001/2022, bem como todos os seus
anexos, na data indicada.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO X - NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de
Preço nº ___/2020 que a referida empresa, nos termos do acórdão TCU nº 5966/2018, de livre e
espontânea liberalidade, decidiu não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do
certame e que possui pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de
suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do
local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Viçosa, ___ de _____ de 2022.

Representante da Empresa



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do profissional/empregado da empresa o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preço nº 01/2020 que a referida empresa, na presença de servidor designado pelo CISMIV, através do profissional/empregado da empresa acima qualificado vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da tomada de preços nº 01/2022, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro declarando, ainda, que devendo tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

Viçosa, ____ de _____ de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

**ANEXO XII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital,
Tomada de Preços nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no envelope de documentos de habilitação, de nº 01 (um).



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº01/2022, declaramos que o profissional indicado, engenheira (o) _____ (CREA/CAU Nº _____), será a(o) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta proponente seja a vencedora.

.....
(local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº001/2022, caso a empresa _____ seja vencedora no certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME / CREA/CAU / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG
CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação dessa CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária.

O nosso preço global para a presente Tomada de Preços é de R\$ _____ (_____).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CISMIV todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*